

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Leis

LEI Nº. 059/2025.

\*Iniciativa: Poder Legislativo

**SÚMULA:** "CRIA O PROJETO “KIT LANCHE” NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, DESTINADO AOS PACIENTES TRANSPORTADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído o projeto “Kit Lanche” no âmbito do Município de Santana do Itararé, cuja finalidade é fornecer lanche aos pacientes que utilizam do transporte do Município, para tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde – SUS, em outros Municípios, pautada na Dignidade da Pessoa Humana.

**Art. 2º.** Os itens que comporão o “Kit Lanche” ficará à critério da Administração Municipal e será distribuído a todos os pacientes no ato de embarque.

**§1º.** O Município poderá utilizar-se de Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde para confecção do cardápio de alimentos que poderá compor o “kit lanche”, buscando disponibilizar uma alimentação balanceada, alterando a composição sempre que julgar necessário.

**§2º.** O “Kit Lanche” também será disponibilizado ao acompanhante do paciente, limitado à 01 (um) acompanhante por paciente transportado.

**Art. 3º.** É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes mais carentes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pelo Município e que estejam realizando tratamento em outras cidades e no curso das viagens.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL  
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 060/2025.

**SÚMULA:** “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.837.000,00 PARA REFORÇO EM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, ALTERA O PPA, LDO E LOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 17.837.000,00 (Dezessete milhões, oitocentos e trinta e sete mil reais), para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

**Órgão: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Unidade: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Funcional: 04.122.0401.2.004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO

**24** 3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL  
Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS.....R\$ 260.000,00

Funcional: 04.122.0401.2.005 REPASSE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CODREN

**27** 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).....R\$ 150.000,00

Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Unidade: 001 DIVISÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA  
Funcional: 20.608.2001.1.012 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS  
**36** 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00850 Transf. Voluntária do Estado (TRATOR).....R\$ 369.000,00

Funcional: 20.608.2001.2.025 INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA ÁREA RURAL

**412** 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte 00852 Estrada Rural (Agua da Onça).....R\$ 5.741.000,00

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIÁRIO E HAB

Unidade: 001 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO  
Funcional: 15.451.1501.1.030 AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS - URBANO  
**76** 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00851 Aquisição Máquinas e Caminhões.....R\$ 740.000,00

Funcional: 15.451.1501.1.031 PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS

**77** 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte 2-00846 Transf. Emendas Parlamentares (CICLOVIA).....R\$ 212.000,00  
Fonte 00846 Transf. Emendas Parlamentares (CICLOVIA).....R\$ 18.000,00  
Fonte 00501 Receitas de Alienação de Ativos.....R\$ 40.000,00  
Fonte 00853 Transf. Voluntaria Asfalto Novo Vida Nova.....R\$ 6.000.000,00

Funcional: 15.451.1501.2.040 USINA FOTOVOLTAICA: PREDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**108** 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte 2-00894 Instrumento de Repasse (ITAIPU).....R\$ 50.000,00

Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

Unidade: 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO  
Funcional: 22.661.2201.1.049 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAS  
**128** 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte 00857 Construção de Barracões Industriais.....R\$ 1.300.000,00

Funcional: 22.661.2201.2.050 INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E EMPREGO

**410** 3.3.50.43.99.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO  
Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).....R\$ 50.000,00

Órgão: 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 10.302.1001.2.065 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
**192** 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00518 Bloco de Investimento na Rede de Saúde.....R\$ 500.000,00

Órgão: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Funcional: 12.361.1201.2.080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**411** 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Fonte 00103 5% Transferência da Educação.....R\$ 51.000,00

Funcional: 12.361.1201.2.083 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**247** 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 2**

Fonte 00107 Salário Educação.....R\$ 100.000,00

Funcional: 22.661.2201.2.050 INCENTIVO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

130 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).....R\$ 21.000,00

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Unidade: 001 DIVISÃO CULTURA

Funcional: 13.392.1301.1.128 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

414 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 00858 Transf. Voluntária Construção de Biblioteca.....R\$ 365.000,00

Órgão: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.1201.2.080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

230 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 0103 5% Sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 15.000,00

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Funcional: 27.812.2701.1.094 REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

286 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 00854 Transf. Revitalização de Estádio Municipal.....R\$ 737.000,00

Unidade: 003 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR

Funcional: 12.364.1201.2.091 APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

279 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 00103 5% Sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 10.000,00

280 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).....R\$ 5.000,00

Funcional: 27.812.2701.1.129 REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

415 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 00855 Transf. Voluntária Revitalização do Lago.....R\$ 1.053.000,00

Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.243.0804.2.115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

356 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 00856 Transf. Voluntária do Estado Veículo p/ autista.....R\$ 101.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de:

### I – Superávit Financeiro:

- Fonte 2-00894 – Instrumento de Repasse (ITAIPU): R\$ 50.000,00;
- Fonte 2-00846 – Transferências da União Emendas Parlamentares – Ciclovia: R\$ 212.000,00;
- Fonte 2-00518 – Bloco de Investimento na Rede de Saúde equipamentos e veículos: R\$ 500.000,00.

### II – Excesso de Arrecadação (Expectativa):

- Fonte 00107 – Salário Educação: R\$ 100.000,00;
- Fonte 00000 – Recursos Ordinários Livres: R\$ 410.000,00;
- Fonte 00501 – Receitas de Alienação de Ativos: R\$ 40.000,00;
- Fonte 00850 – Transferências Voluntárias – Trator: R\$ 369.000,00;
- Fonte 00851 – Transferências Voluntárias – Aquisição de Máquinas e Caminhões: R\$ 740.000,00;
- Fonte 00852 – Transferências Voluntárias – Estrada Rural Água da Onça: R\$ 5.741.000,00;
- Fonte 00853 – Transferências Voluntárias – Asfalto Novo Vida Nova: R\$ 6.000.000,00;
- Fonte 00857 – Transferências Voluntárias – Construção de Barracões Industriais: R\$ 1.300.000,00;
- Fonte 00858 – Transferências Voluntárias – Construção de Biblioteca: R\$ 365.000,00;
- Fonte 00854 – Transferências Voluntárias – Revitalização do Estádio Municipal: R\$ 737.000,00;
- Fonte 00855 – Transferências Voluntárias – Revitalização do Lago Municipal: R\$ 1.053.000,00;
- Fonte 00846 – Transferências da União – Emendas Parlamentares – CICLOVIA: R\$ 18.000,00.
- Fonte 00856 – Transferências Voluntárias – Veículo p/ autistas: R\$ 101.000,00

### III – Anulação de Dotações:

Órgão: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0401.2.004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO

21 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).....R\$ 50.000,00

Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

Unidade: 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

### Decretos

**DECRETO N° 082/2025.**

**SÚMULA:** “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.837.000,00 PARA REFORÇO EM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, ALTERA O PPA, LDO E LOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 060/2025, de 19 de novembro de 2025;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 17.837.000,00 (Dezessete milhões, oitocentos e trinta e sete mil reais), para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

**Órgão: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Unidade: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Funcional: 04.122.0401.2.004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO**  
**24 3.3.91.97.00.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL**  
 Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS.....R\$ 260.000,00

**Funcional: 04.122.0401.2.005 REPASSE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CODREN**  
**27 3.3.71.70.00.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**  
 Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).....R\$ 150.000,00

**Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA**  
**Unidade: 001 DIVISÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA**  
**Funcional: 20.608.2001.1.012 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS**  
**36 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
 Fonte 00850 Transf. Voluntária do Estado (TRATOR).....R\$ 369.000,00

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 3

Funcional: 20.608.2001.2.025 INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA ÁREA RURAL

**412** 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 00852 Estrada Rural (Agua da Onça).....R\$ 5.741.000,00

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIÁRIO E HAB

Unidade: 001 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

Funcional: 15.451.1501.1.030 AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS - URBANO

**76** 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 00851 Aquisição Máquinas e Caminhões.....R\$ 740.000,00

Funcional: 15.451.1501.1.031 PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS

**77** 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 2-00846 Transf. Emendas Parlamentares (CICLOVIA).....R\$ 212.000,00

Fonte 00846 Transf. Emendas Parlamentares (CICLOVIA).....R\$ 18.000,00

Fonte 00501 Receitas de Alienação de Ativos.....R\$ 40.000,00

Fonte 00853 Transf. Voluntaria Asfalto Novo Vida Nova.....R\$ 6.000.000,00

Funcional: 15.451.1501.2.040 USINA FOTOVOLTAICA: PREDIOS PUBLICOS E ILUMINAÇÃO PUBLICA

**108** 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 2-00894 Instrumento de Repasse (ITAIPU).....R\$ 50.000,00

Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

Unidade: 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

Funcional: 22.661.2201.1.049 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIALIS

**128** 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 00857 Construção de Barracões Industriais.....R\$ 1.300.000,00

Funcional: 22.661.2201.2.050 INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E EMPREGO

**410** 3.3.50.43.99.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO

Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).....R\$ 50.000,00

Órgão: 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.1001.2.065 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

**192** 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 00518 Bloco de Investimento na Rede de Saúde.....R\$ 500.000,00

Órgão: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.1201.2.080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**411** 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fonte 00103 5% Transferência da Educação.....R\$ 51.000,00

Funcional: 12.361.1201.2.083 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**247** 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 00107 Salário Educação.....R\$ 100.000,00

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Unidade: 001 DIVISÃO CULTURA

Funcional: 13.392.1301.1.128 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

**414** 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 00858 Transf.Voluntaria Construção de Biblioteca.....R\$ 365.000,00

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Funcional: 27.812.2701.1.094 REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

**286** 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 00854 Transf. Revitalização do Estádio Municipal.....R\$ 737.000,00

Funcional: 27.812.2701.1129 REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

**415** 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 00855 Transf.Voluntária Revitalização do Lago.....R\$ 1.053.000,00

Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.243.0804.2.115 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**356** 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 00856 Transf. Voluntária do Estado Veiculo p/ autista.....R\$ 101.000,00

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de:

### I – Superávit Financeiro:

- Fonte 2-00894 – Instrumento de Repasse (ITAIPU): R\$ 50.000,00;
- Fonte 2-00846 – Transferências da União Emendas Parlamentares – Ciclovia: R\$ 212.000,00;
- Fonte 2-00518 – Bloco de Investimento na Rede de Saúde equipamentos e veículos: R\$ 500.000,00.

### II – Excesso de Arrecadação (Expectativa):

- Fonte 00107 – Salário Educação: R\$ 100.000,00;
- Fonte 00000 – Recursos Ordinários Livres: R\$ 410.000,00;
- Fonte 00501 – Receitas de Alienação de Ativos: R\$ 40.000,00;
- Fonte 00850 – Transferências Voluntárias – Trator: R\$ 369.000,00;
- Fonte 00851 – Transferências Voluntárias – Aquisição de Máquinas e Caminhões: R\$ 740.000,00;
- Fonte 00852 – Transferências Voluntárias – Estrada Rural Água da Onça: R\$ 5.741.000,00;
- Fonte 00853 – Transferências Voluntárias – Asfalto Novo Vida Nova: R\$ 6.000.000,00;
- Fonte 00857 – Transferências Voluntárias – Construção de Barracões Industriais: R\$ 1.300.000,00;
- Fonte 00858 – Transferências Voluntárias – Construção de Biblioteca: R\$ 365.000,00;
- Fonte 00854 – Transferências Voluntárias – Revitalização do Estádio Municipal: R\$ 737.000,00;
- Fonte 00855 – Transferências Voluntárias – Revitalização do Lago Municipal: R\$ 1.053.000,00;
- Fonte 00846 – Transferências da União – Emendas Parlamentares – CICLOVIA: R\$ 18.000,00.
- Fonte 00856 – Transferências Voluntárias – Veículo p/ autistas: R\$ 101.000,00

### III – Anulação de Dotações:

Órgão: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0401.2.004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO

**213** 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).....R\$ 50.000,00

Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

Unidade: 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

Funcional: 22.661.2201.2.050 INCENTIVO A INDÚSTRIA. COMÉRCIO E EMPREGO

**130** 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).....R\$ 21.000,00

Órgão: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.1201.2.080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**230** 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 0103 5% Sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 15.000,00

Unidade: 003 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR

Funcional: 12.364.1201.2.091 APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

**279** 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 00103 5% Sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 10.000,00

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 4

**280** 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).....R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 083/2025.

**SÚMULA:** "ESTABELECE OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PRIORIZAÇÃO PARA O ACESSO ÀS VAGAS EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) (0-3 ANOS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o dever do Estado na oferta de educação infantil (Art. 208, IV, CF);

**CONSIDERANDO** a demanda superior à oferta de vagas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de critérios objetivos, transparentes e imprevisíveis para a gestão da fila;

### DECRETA

**Art. 1º** O acesso às vagas em creches (CMEIs) para crianças de 0 a 3 anos será realizado mediante inscrição em Cadastro Unificado (Fila Única), gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

**Art. 2º** A classificação no Cadastro Unificado obedecerá à **ordem cronológica de inscrição**, respeitados os seguintes **critérios de priorização**, que prevalecem sobre a ordem cronológica:

I - Prioridade 1: Crianças com deficiência (Laudo Médico);  
II - Prioridade 2: Crianças sob Medida Protetiva (Determinação Judicial ou Conselho Tutelar);  
III - Prioridade 3: Crianças em situação de vulnerabilidade social, comprovada por:

a) Inscrição da família no Cadastro Único (CadÚnico); ou  
b) Ser beneficiária do Programa Bolsa Família (PBF); ou  
c) Ser filho(a) de mãe trabalhadora (mediante comprovação de vínculo empregatício).

IV - Prioridade 4: Demais crianças (ordem cronológica de inscrição).

**Art. 3º** A lista de espera (anonimizada, por nº de protocolo) deverá ser publicada e atualizada periodicamente no Portal da Transparéncia do Município.

**Art. 4º** A SME publicará Instrução Normativa detalhando o fluxo de inscrição e matrícula.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal

### Portarias

#### PORTARIA N° 485/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder à servidora pública municipal Danieli Barbosa Pereira, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 21018, com base no artigo 119 da Lei Municipal nº 029/2.003, licença por motivo de doença em família, sendo seu filho Bernardo Barbosa Xavier Pereira, com início em 31 de outubro de 2025 a 29 de novembro de 2025, por 30 (trinta) dias.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 19 de novembro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA N° 486/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder à servidora pública municipal Gabriela Aparecida de Oliveira Arcanjo, investida no cargo de Educadora de CMEI, matrícula nº 21637, a prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, com base no artigo 113-A da Lei Municipal nº 016/2010, a partir de 21 de novembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 19 de novembro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 5

### Licitações

#### MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE SANTANA DO ITARARÉ-PR

#### VENCEDORES DO PROCESSO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35-2025

Processo Administrativo Nº 114-2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI

Data de Publicação: 05/11/2025 10:01:50

TOTAL DO PROCESSO: 48.135,63

<b>CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA</b>	<b>39.581.101/0001-39</b>	<b>18.199,93</b>
--------------------------------------	---------------------------	------------------

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 665	Lance: 2.599,99	<b>Total: 18.199,93</b>
---------------	-----------	----------	-----------------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HQ	Modelo: NHJ-W11H-CI52
---------	------------------	-----------	-----------------------

Descrição: NOTEBOOK: Processador: i5 10 geração ou superior/ ryzen 5 ou superior Sistema operacional Windows 11 Home Single Language 64 bit Tela tamanho mínimo da tela de 15" LED HD Widescreen Anti-reflexo, com resolução de 1366 x 768 Memória: DDR4 de 8 GB, 2133 MHz Atualizável para 20 GB de DDR4 Armazenamento: Unidade interna NVME de 256Gb Display and graphics: AMD Radeon HD 6470M (1 GB DDR4 dedicada, até 2,72 GB total) Recursos de expansão: 1 HDMI, 1 saída para fone de ouvido, 1 entrada para microfone, 3 USB 2.0, 1 RJ45, 1 porta tipo C, Dispositivos de entrada e multimídia, Webcam com microfone digital integrado (baixa luminosidade) TouchPad oferece suporte para gestos de múltiplos toques e botão de ativação e desativação Comunicações: Interface de rede Integrado 10/100/1000 Gigabit Ethernet LAN Sem fio 802.11 b/g/n; Tipo de fonte de alimentação: Adaptador CA 90 W - Tipo de bateria: Íon de lítio (Li-Ion) de 6 células Garantia 12 meses de garantia.

Quantidade: 7	Val. Ref.: 2.695,55	<b>Valor Unit.: 2.599,99</b>	Total Item: 18.199,93
---------------	---------------------	------------------------------	-----------------------

<b>ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP</b>	<b>14.228.157/0001-83</b>	<b>14.330,34</b>
--	---------------------------	------------------

<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 886	Lance: 2.388,39	<b>Total: 14.330,34</b>
---------------	-----------	----------	-----------------	-------------------------

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Marca propria	Modelo: SC501
---------	------------------	----------------------	---------------

Descrição: KIT COMPUTADOR DESKTOP 1 - gabinete desktop micro ATX contendo porta USB 3.0, saída para áudio, entrada para microfone p2, botão liga/desliga, botão de reset, led indicador de HD, led indicador de ligado, baia para SSD 2,5", baia HD 3,5", compatível com placa mãe micro ATX, em sua embalagem original e lacrado contendo todos os manuais e parafusos e demais itens que compõem a embalagem. 1. 1 - Placa mãe (AMD AM4 Socket Ryzen™ 2000, 3000 and 5000 Series Desktop Processors, AMD Ryzen series CPUs (Vermeer, Matisse, Renoir, Summit Ridge and Pinnacle Ridge), chipset AMD B450, 4 slots de memória ddr4 com capacidade de expansão no mínimo de 128 gb, conexão Ultra M.2 Socket (M2), suporte M Key type 2242/2260/2280 M.2 PCI Express module até Gen3 x4 (32 Gb/s) (com Vermeer, Matisse, Renoir, Picasso, Summit Ridge, Raven Ridge e Pinnacle Ridge) ou Gen3 x2 (16 Gb/s), 4 conexões SATA3 6.0 Gb/s Conectores com suporte RAID (RAID 0, RAID 1 e RAID 10), NCQ, AHCI e Hot Plug, 1 Slot PCI Express 2.0 x1 Slot, 1 Slot PCI Express 2.0 x16 Slot, 1 Slot PCI Express 3.0 x16 Slot, 1 Conector Power LED and Speaker Header, 1 Conector RGB LED Header, 1 Conector Addressable LED Header, 1 Conector AMD Fan LED Header, 1 Conector CPU Fan Connector (4-pin), 2 Conector Chassis Fan Connectors (1 x 4-pin, 1 x 3-pin) (Smart Fan Speed Control), 1 Conector 24 pin ATX Power Connector, 1 Conector 8 pin 12V Power Connector, 1 Conector Front Panel Audio Connector, 1 Conector AMD LED Fan USB Header, 2 Conector USB 2.0 Headers (Support 4 USB 2.0 ports) (Supports ESD Protection), 1 Conector USB 3.2 Gen1 Header (Supports 2 USB 3.2 Gen1 ports) (Supports ESD Protection), 1 Conector D-Sub Port, 1 Conector DVI-D Port, 1 Conector HDMI Port, 2 Conector USB 2.0 Ports (Supports ESD Protection), 1 Conector USB 3.2 Gen1 Type-C Port (Supports ESD Protection), 4 Conector USB 3.2 Gen1 Ports (Supports ESD Protection), 1 Conector RJ-45 LAN Port with LED (ACT/LINK LED and SPEED LED), 1 HD Audio Jacks: Line in / Front Speaker / Microphone, bios com suporte a atualização via internet direto com o servidor do fabricante da placa mãe utilizando a própria ferramenta interna da bios sem a necessidade de programas externos, em sua embalagem original e lacrado. 2. 1 - Placa de Vídeo de 2GB com 3 saídas VGA+DVI+HDMI, PCI Express 2.0, , em sua embalagem original e lacrado. 1- (processador AMD ryzen 5 5300, 12nm, socket am4, 6 núcleos , 12 threads, frequência de operação 3.6ghz (max turbo 4.2ghz), cache L3 com 16mb, cache L2 com 3mb, mod

Quantidade: 6	Val. Ref.: 2.412,81	<b>Valor Unit.: 2.388,39</b>	Total Item: 14.330,34
---------------	---------------------	------------------------------	-----------------------

<b>61.817.502 ANDERSON FELICIANO TOSTA JUNIOR</b>	<b>61.817.502/0001-02</b>	<b>3.652,96</b>
---	---------------------------	-----------------

Gerado em: 14/11/2025 16:49:16

1 de 4

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 6

### MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARE SANTANA DO ITARARE-PR

<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 249	Lance: 1.033,00	<b>Total: 1.033,00</b>
---------------	-----------	----------	-----------------	------------------------

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: Brother	Modelo:
---------	------------------	----------------	---------

Descrição: IMPRESSORA LASER MONO: Impressão, Painel Operacional 4-line LCD, Processador 600MHz, Memória 256MB, Conexão Ethernet e USB, Ciclo Mensal de Trabalho Até 100.000 páginas, Velocidade de Impressão Até 40ppm A4 e 42ppm Carta, Tempo da Primeira Impressão Menos de 6,5 segundos, Resolução de Impressão 1200x1200dpi, Emulação SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM, ProPrinter, EPSON, PDF, TIFF, Impressão Duplex Sim, embutido, Sistema Operacional Compatível Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 2008 R2, Windows 2008, Windows 2003, Mac OS X 10.5, 10.8; Capacidade das Bandejas Bandeja 250 folhas; Bandeja Multifuncional 50 folhas; Tipo de Papel na Bandeja Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Reciclado, Grosso, Archive, Adesivo e Cartão; Tipo de Papel na Bandeja Multifuncional Comum, Fino, Adesivo, Perfurado, Reciclado, Envelope, Transparência, Etiquetas, Cartão, Papel Timbrado, Grosso, Algodão, Colorido, Archive, Thicker; Tamanho de Papel Suportado na Bandeja A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Statement, Personalizado; Tamanho de Papel Suportado Bandeja Multifuncional A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fólio, Legal, Envelope (n10, Monarch, DL, C5, C6, n9), Cartão Postal, Cartão de Índice, Executivo, Personalizado; Gramatura Gaveta: 60 a 163g, Bandeja Multifuncional: 60 a 220g; Alimentador Automático de Documento (ADF) Tipo: RADF, Capacidade: 50 folhas, Tamanho Suportado: A4, Carta, Ofício, Fólio, Legal; Cartucho de Toner com Rendimento Padrão (aprox. 3.000 páginas) Contendo: Toner Inicial, Cabo de Energia, CD para instalação. garantia 1 ano.

Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.156,67	<b>Valor Unit.: 1.033,00</b>	Total Item: 1.033,00
---------------	---------------------	------------------------------	----------------------

<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 507	Lance: 654,99	<b>Total: 2.619,96</b>
---------------	-----------	----------	---------------	------------------------

Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: Consul	Modelo: CPB34ASVNA
---------	------------------	---------------	--------------------

Descrição: PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, purificador de alta performance, com eficiência bacteriológica aprovada e alta durabilidade. Possui seis etapas de purificação da água: Filtra, purifica, refrigera, mata as bactérias, elinina os metais tóxicos, remove impurezas e materiais orgânicos e preserva os sais minerais. Capacidade de refrigeração: Mínimo de 2,4 Litros/hora; Voltagem 127v/220v Frontal em Anti-UV Potência: 100 W Vazão: 45l/h 1 ano de Garantia

Quantidade: 4	Val. Ref.: 866,33	<b>Valor Unit.: 654,99</b>	Total Item: 2.619,96
---------------	-------------------	----------------------------	----------------------

<b>DORIVAL DE ASSIS FERREIRA EIRELI - ME</b>			00.917.017/0001-08	<b>11.737,45</b>
--	--	--	--------------------	------------------

<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 369,95	<b>Total: 1.479,80</b>
---------------	-----------	----------	---------------	------------------------

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: BRAZIL PC	Modelo: BRAZIL PC
---------	------------------	------------------	-------------------

Descrição: MONITOR DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, e 60Hz, contendo entrada HDMI e VGA.

Quantidade: 4	Val. Ref.: 388,00	<b>Valor Unit.: 369,95</b>	Total Item: 1.479,80
---------------	-------------------	----------------------------	----------------------

<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 484	Lance: 749,95	<b>Total: 1.499,90</b>
---------------	-----------	----------	---------------	------------------------

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: AITEK	Modelo: AMO-1027 LITE
---------	------------------	--------------	-----------------------

Descrição: MONITOR DE NO MÍNIMO 27 POLEGADAS, e 60Hz, contendo entrada HDMI e VGA.

Quantidade: 2	Val. Ref.: 771,61	<b>Valor Unit.: 749,95</b>	Total Item: 1.499,90
---------------	-------------------	----------------------------	----------------------

<b>LOTE 9</b>	Quant.: 1	Num: 209	Lance: 25,70	<b>Total: 128,50</b>
---------------	-----------	----------	--------------	----------------------

Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: FORTREK	Modelo: OM-103
---------	------------------	----------------	----------------

Descrição: MOUSE COM FIO, cor preto/grafite, conexão USB compatível com Windows e Linux, resolução 2400 dpi comprimento do cabo 1,5 metros, com no mínimo 3 botões (2 integrados e 1 central com função scroll), sensor óptico, em sua embalagem original e lacrado.

Quantidade: 5	Val. Ref.: 50,35	<b>Valor Unit.: 25,70</b>	Total Item: 128,50
---------------	------------------	---------------------------	--------------------

<b>LOTE 10</b>	Quant.: 1	Num: 861	Lance: 189,89	<b>Total: 949,45</b>
----------------	-----------	----------	---------------	----------------------

Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: HAOQING	Modelo: HQ-256GB
----------	------------------	----------------	------------------

Descrição: SSD interno mínimo 256gb, interface sata 6gb/s (sata 3), formato 2,5", velocidade de leitura no mínimo de 500mb/s, velocidade de gravação no mínimo de 500mb/s, em sua embalagem original e lacrado.

Gerado em: 14/11/2025 16:49:16

2 de 4

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 7

### MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARE SANTANA DO ITARARÉ-PR

Quantidade: 5	Val. Ref.: 253,67	Valor Unit.: 189,89	Total Item: 949,45
---------------	-------------------	---------------------	--------------------

<b>LOTE 11</b>	Quant.: 1	Num: 515	Lance: 1.427,90	<b>Total: 2.855,80</b>
----------------	-----------	----------	-----------------	------------------------

Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: HP	Modelo: 135A
----------	------------------	-----------	--------------

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, Funções Impressão, Cópia e Digitalização, Tecnologia de Impressão Laser Monocromática, Velocidade de Impressão Até 20 ppm (A4), Primeira Página em até 8,3s, Resolução de impressão Até 1200x1200 dpi, Conectividade USB 2.0 de Alta Velocidade, Memória 128MB, Processador 600MHz, Scanner Tipo Flatbed com Resolução Óptica Até 600x600 dpi, Resolução Máxima de Digitalização Até 4800x4800 dpi (aprimorada), Profundidade de Cor 24 bits, Cópia com Redução/Ampliação de 25% a 400% e Resolução de 600x600 dpi, Bandeja de Entrada 150 Folhas, Bandeja de Saída de 100 Folhas, Tipos de Mídia Suportados, Papel comum, Envelopes, Rótulos, Cartões e Reciclado, Tamanhos de Mídia Suportados A4, A5, A6, B5, Ofício, Cartucho de Toner Compatível HP 105ª Original com Rendimento Médio de 1.000Páginas, Compatível com windows 7 ou Superior, macOS, e Linux, Dimensões 406x359x253mm, Peso 7,46Kg.

Quantidade: 2	Val. Ref.: 3.888,48	Valor Unit.: 1.427,90	Total Item: 2.855,80
---------------	---------------------	-----------------------	----------------------

<b>LOTE 12</b>	Quant.: 1	Num: 923	Lance: 1.206,00	<b>Total: 4.824,00</b>
----------------	-----------	----------	-----------------	------------------------

Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo: L3250
----------	------------------	--------------	---------------

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, com funções de Impressão, Cópia e Digitalização, Tecnologia de Impressão Jato de Tinta Colorida, Sistema de Tanque de Tinta Integrado (EcoTank), com Manual de Instalação, CD-ROM com drivers, Cabo de Energia, Cabo USB, e 4 garrafas de tintas de inicialização nas cores preta, ciano, magenta e amarela. Resolução de Impressão até 5760 x 1440 dpi, Velocidade de Impressão de até 33 ppm (preto) e 15 ppm (colorido), conectividade USB 2.0 de alta velocidade, compatível com Windows, macOS e Linux. Capacidade da Bandeja de Entrada para até 100 folhas, Bandeja de Saída com 30 folhas. Dimensões: Altura 17,9 cm, Largura 37,5 cm, Profundidade 34,7 cm, Peso 3,9 kg. Cor predominante: Preta.

Quantidade: 4	Val. Ref.: 1.926,33	Valor Unit.: 1.206,00	Total Item: 4.824,00
---------------	---------------------	-----------------------	----------------------

<b>BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA</b>	08.692.456/0001-71	<b>214,95</b>
---	--------------------	---------------

<b>LOTE 8</b>	Quant.: 1	Num: 674	Lance: 42,99	<b>Total: 214,95</b>
---------------	-----------	----------	--------------	----------------------

Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: MONOCRON	Modelo: MN8236
---------	------------------	-----------------	----------------

Descrição: TECLADO ABNT2 multimídia alfa numérico, com conexão USB compatível com Windows e Linux, contendo teclas de atalho/multimídia, na cor preto/grafite, padrão: ABNT2 (ptbr), ajuste de altura, led indicadores de Caps, Num e Scroll Lock ativos, comprimento do cabo no mínimo de 1,2 metros, com ciclo de vida do produto comprado até 5000000, em sua embalagem original e lacrado.

Quantidade: 5	Val. Ref.: 47,69	Valor Unit.: 42,99	Total Item: 214,95
---------------	------------------	--------------------	--------------------

---

PREGOEIRO: BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI

---



---

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO

---



---

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI

---

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 8

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025.

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 06 de janeiro do ano de 2026, na plataforma meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

**Contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura e edificações, para execução da Reforma da Quadra Coberta, com fornecimento de materiais e mão de obra, através de recursos estadual provenientes da Secretaria do Estado de Esporte e do Contrato de Financiamento nº 0606257-48 FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR e na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santana do Itararé - PR, 18 de novembro de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL

### RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2025

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, Ratifico o ato da Agente de Contratação, juntamente com a comissão de apoio que declarou dispensável a Licitação com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023, a favor da empresa **MULTIBELT INDUSTRIA E COMERCIO DE CORREIAS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 04.461.765/0001-80, para o fornecimento de uma lona para a manutenção da esteira de separação de resíduos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no valor total de R\$ 7.785,15 (sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 19 de novembro de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 9

### 7. COMPETÊNCIAS DOS EQUIPAMENTOS:

#### 7.1 - CRAS – Proteção Social Básica

- Realizar atendimentos socioassistenciais preventivos e protetivos;
- Identificar situações de vulnerabilidade e risco social;
- Encaminhar casos que indiquem violação de direitos para a equipe da PSE;
- Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e promoção de autonomia;
- Manter articulação permanente com a PSE para acompanhamento conjunto quando necessário;

#### 7.2 EPSE- EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

- Executar atendimento especializado a famílias e indivíduos com direitos violados;
- Retomar informações ao CRAS sempre que envolver famílias referenciadas;
- Construir Plano de Acompanhamento Individual ou Familiar com metodologias específicas;
- Atuar de forma integrada com CRAS, Conselho Tutelar e demais serviços da rede;
- Garantir a contrarreferência ao CRAS quando cessar o acompanhamento especializado;

### 8. PROCEDIMENTOS DE ARTICULAÇÃO:

#### 8.1 ENCAMINHAMENTOS DO CRAS PARA EPSE:

O CRAS deverá encaminhar para a Proteção Social Especial situações como:

- Violência física, psicológica, sexual;
- Negligência grave;
- Trabalho infantil;
- Abuso e exploração sexual;
- Situações de rua;
- Violação de direitos de crianças, adolescentes, adultos, mulheres, pessoas com deficiência ou idosos;
- Ameaças e risco pessoal ou familiar;

O encaminhamento deve conter:

- a) ficha síntese do caso (sem juízo de valor);
- b) histórico resumido;
- c) identificação da demanda e fatores de risco;
- d) documentos essenciais (com consentimento).

#### 9. Contrarreferência da EPSE ao CRAS

A PSE deve retornar informações ao CRAS:

- Ao iniciar o acompanhamento especializado;
- Quando houver necessidade de ações complementares da proteção básica;
- Ao finalizar o atendimento, com orientações e recomendações;

A contrarreferência deve ser registrada em documento oficial padronizado

### 10. FLUXO DE COMUNICAÇÃO

- Reuniões trimestral de alinhamento entre coordenação do CRAS e coordenação da PSE;
- Reuniões técnicas para análise de casos específicos (quando necessário);
- Comunicação formal via e-mail institucional ou Sistema Informatizado da Assistência Social GE SUAS;
- Compartilhamento de informações respeitando o sigilo profissional;

### 11. REGISTRO E MONITORAMENTO

- Todos os atendimentos devem ser registrados no Sistema Informatizado da Assistência Social GE SUAS;
- CRAS e EPSE devem manter controle de encaminhamentos e contrarreferências;
- O Órgão Gestor fará avaliação semestral do cumprimento do protocolo;

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este protocolo poderá ser revisado a qualquer momento pelo Órgão Gestor da Assistência Social, considerando necessidades territoriais, deliberações dos Conselhos e atualizações das normativas do SUAS.

Santana do Itararé/PR, 19 de novembro de 2025.

**Maria Elazir Maia Michetti**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Juliana Bárbara da Silva**  
Coordenadora do CRAS

**Adriana de Freitas Marçal Moreno**  
Coordenadora da Equipe de Proteção Social Especial

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: [publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br](mailto:publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br)  
Site Oficial do Município: [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br)

### DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Município de Santana do Itararé - PR  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

#### Apresentação

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e acesso a direitos socioassistenciais. O Município de Santana do Itararé - PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), oferta um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios voltados à promoção da cidadania e melhoria da qualidade de vida da população.

#### Serviços da Proteção Social Básica:

##### 1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF):

Atendimento, acompanhamento e orientação às famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco no fortalecimento de vínculos e acesso a direitos. Atividades desenvolvidas: atendimentos individuais, visitas domiciliares, grupos de convivência e encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

##### 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Realizado em grupos, organizados por faixas etárias (crianças, adolescentes, adultos e idosos), com atividades socioeducativas, culturais, esportivas e recreativas.

Objetivo: promover a convivência familiar e comunitária, prevenir situações de isolamento e fortalecer vínculos afetivos e sociais.

##### 3. Atendimento de demandas do Cadastro Único, demandas espontâneas e agendadas:

Atendimento ao público para informações, orientações, encaminhamentos, atualização do CadÚnico e orientações sobre programas e benefícios sociais.

#### Programas Sociais

##### Programa Bolsa Família

Transferência direta de renda às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, com condicionalidades nas áreas de saúde e educação.

Gestão municipal: acompanhamento das famílias e atualização do Cadastro Único.

##### Programa Nossa Gente Paraná

Objetivo: acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade social, com ações intersetoriais (saúde, educação, habitação, renda) planejadas de acordo com as necessidades e especificidades territoriais.

Público-alvo: famílias em situação de vulnerabilidade social e risco.

Observação: É considerado referência nacional e abrange municípios de todo o estado.

##### Programa Energia Solidária / Programa Água Solidária

Objetivo: garantir tarifas sociais para consumo de energia elétrica e abastecimento de água/esgotamento sanitário para famílias vulneráveis, com subsídios. Governo do Estado do Paraná

Público-alvo: famílias com consumo baixo ou em situação de vulnerabilidade.

**Compra Direta/PR:** tem por objetivo de promover o acesso à alimentação saudável e diversificada para pessoas em situação de vulnerabilidade, incentivando a agricultura familiar e fortalecendo o desenvolvimento local e sustentável.

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 10

**Programa Leite das Crianças:** O Programa Leite das Crianças (PLC) é um auxiliar no combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite a crianças de seis a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo regional.

**Carteira da Pessoa Idosa Federal:** A Carteira da Pessoa Idosa é uma das formas de comprovação de renda para poder usar o transporte interestadual gratuito (duas vagas por veículo) ou para ter o desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço da passagem. Para ter o direito, a pessoa precisa comprovar que tem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos. Esse direito está previsto no Art. 40 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

O direito à Carteira da Pessoa Idosa está disponível para as cidadãs e os cidadãos que possuem:

Idade igual ou superior a 60 anos; renda individual menor ou igual a 2 (dois) salários-mínimos; e inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal.

**Carteira da Pessoa Idosa Paranaense:** Documento gratuito que garante acesso aos benefícios da Lei Estadual nº 22.162/2024. Pessoas com 65 anos ou mais; Que tenham renda igual ou inferior a dois salários-mínimos; Pessoas inscritas no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

### Programa Dignidade Menstrual

Apoio a população frente a distribuição gratuita de absorventes higiênicos a mulheres e adolescentes em vulnerabilidade social, em parceria com o Governo Federal.

**Programa Comida Boa:** O Comida Boa é um benefício de transferência de renda estadual, que tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial das famílias em situação de vulnerabilidade de renda, por meio da concessão mensal de R\$ 80,00, pago todo dia 25, por meio de cartão alimentação. O benefício não é sacado, e sim utilizado diretamente nos supermercados, mercados, empórios e assemelhados credenciados. A concessão do benefício ocorre de forma automática, sem necessidade de cadastro específico ou solicitação. A cada 90 dias é efetuada a revisão da folha de pagamentos e caso a família se enquadre nos critérios e for selecionada, é gerado cartão e enviado para a Secretaria de Assistência Social do município, onde é redistribuído aos CRAS para a entrega ao beneficiário. São gerados novos cartões e entregues aos municípios: dezembro, março, junho e setembro.

### BPC - Pessoa Idosa/Pessoa com Deficiência:

O Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC - LOAS) é a garantia de um salário mínimo mensal a pessoa idosa de 65 anos ou mais, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

Pessoa com deficiência que apresenta impedimento de longo prazo (mínimo de 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário mínimo.

Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído para o INSS para ter direito a ele. No entanto, este benefício não paga 13º salário e não gera direito à pensão por morte aos dependentes.

O requerimento deste benefício será realizado à distância, não sendo necessário o comparecimento presencial nas unidades do INSS, a não ser quando solicitado para eventual comprovação que não possa ser realizada de forma remota via Meu INSS.

### Projetos Desenvolvidos

Grupos De Bem com a Vida

Grupo Reviver  
Grupo de Habilidades Artesanais  
Grupo Nossa Gente Paraná - Primeira Infância  
Grupo de Oficina de Bordado em Chinelo  
Grupo/Oficina Manicure e Pedicure  
Grupo de Gestantes  
Oficina de Informática

### Benefícios Eventuais

Concedidos conforme a Lei Municipal N°, em situações de vulnerabilidade temporária:  
Benefício eventual de alimentação (cesta básica); em situações específicas.  
Benefício eventual de natalidade; em situações específicas.  
Benefício eventual de funeral; em situações específicas.  
Auxílio para transporte em situações específicas.  
Auxílio aluguel social situações específicas.

### Público-Alvo

Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social, residentes no município, especialmente:  
Famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza;  
Beneficiários do Bolsa Família;  
Crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência;  
Mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade;  
Famílias com dificuldades no acesso a direitos sociais.

### Local de Atendimento

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS  
Endereço: Rua Jose Vitalino Koproski, 165 - Centro.  
Telefone: 43 - 99671-6219.  
E-mail: smas\_si@yahoo.com.br  
Atendimento: De Segunda a Sexta - das 08:00 às 17:00.

### Acompanhe Nossas Ações

As informações, avisos e campanhas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS podem ser acompanhadas pelo site oficial: <https://www.santanadoitarare.pr.gov.br/portal/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 11

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO N° 02/2025

**SÚMULA:** “Dispõe sobre os critérios de elegibilidade para o atendimento dos estudantes pelo Transporte Escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santana do Itararé e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ITARARÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. \_ da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o atendimento equitativo e transparente no serviço de transporte escolar;

CONSIDERANDO as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e as diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE),

#### RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios de elegibilidade para o atendimento de estudantes pelo Transporte Escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino de Santana do Itararé.

Art. 2º Terão direito ao transporte escolar os estudantes matriculados na rede pública municipal ou estadual, residentes no território de Santana do Itararé, observados os critérios definidos nesta Resolução.

Art. 3º – Dos Critérios de Elegibilidade

O atendimento pelo transporte escolar observará os seguintes critérios:

I – Terão direito ao transporte escolar todos os estudantes cuja família ou responsável manifeste interesse formal ao atendimento.

Art. 4º – Das Exceções

Terão direito ao transporte escolar os seguintes estudantes:

I – Aqueles que apresentem dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção, comprovadas mediante laudo médico;

II – Aqueles que residam em áreas de risco no trajeto até a escola, devidamente caracterizadas pela Defesa Civil ou outro órgão competente;

III – Aqueles cuja rota escolar apresente barreiras naturais ou urbanas que inviabilizem o deslocamento seguro até a unidade de ensino.

Art. 5º O cadastro dos estudantes deverá ser realizado anualmente, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante comprovação de residência e matrícula escolar.

Art. 6º Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico e autorização expressa do(a) Secretário(a) Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 19 de novembro de 2025.

Daniele Patriarca da Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
Port. 044/2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 12**

- I. Necessidade educacional do estudante identificada por meio de avaliação pedagógica/psicoeducacional e registro em PEI;
- II. Parecer técnico da equipe pedagógica da escola, que indicará carga horária, regime de trabalho (AEE, atendimento em sala regular, itinerância, etc.) e recursos necessários;
- III. Compatibilidade entre as necessidades diagnosticadas e o perfil/formação do profissional de apoio.

Art. 7º A destinação de profissional de apoio deverá priorizar:

- (a) estudantes com deficiência que apresentem necessidade comprovada de acompanhamento especializado;
- (b) estudantes com transtorno do espectro autista cuja escolarização exija suporte especializado;
- (c) situações em que a acessibilidade e segurança do estudante dependam de acompanhamento individualizado.

Art. 8º A alocação de profissional de apoio observará critérios técnicos, a disponibilidade de recursos humanos e a escala pedagógica definida pela Secretaria Municipal. A eventual indisponibilidade temporária deverá ser registrada e acompanhada por plano de contingência pedagógico.

### CAPÍTULO V — Dos Procedimentos de Encaminhamento e Documentação

Art. 9º O encaminhamento para AEE e/ou para concessão de profissional de apoio será formalizado mediante:

- I. Requerimento dos pais/responsáveis ou encaminhamento pela equipe pedagógica;
- II. Apresentação de documentação pertinente (matrícula, comprovante de residência, laudo e/ou relatórios pedagógicos quando houver);
- III. Elaboração ou atualização do PEI, com metas, estratégias e recursos, assinado pela equipe pedagógica e pelo responsável.

Art. 10º A Secretaria Municipal manterá cadastro atualizado dos estudantes em AEE, com registro dos serviços prestados, carga horária do profissional de apoio, avaliação de resultados e revisões periódicas do PEI.

### CAPÍTULO VI — Da Formação e Supervisão

Art. 11º A Secretaria promoverá, com periodicidade, ações de formação continuada para profissionais de apoio, docentes da rede e equipes técnicas, visando qualificar práticas inclusivas, uso de recursos e tecnologias assistivas, e a elaboração de PEI.

Art. 12º A Supervisão e o acompanhamento técnico do trabalho do profissional de apoio serão realizados pela Coordenação de Educação Especial, Núcleo Regional de Educação (NRE) quando aplicável, e pela equipe pedagógica da unidade escolar.

### CAPÍTULO VII — Dos Recursos e Monitoramento

Art. 13º A implementação desta Resolução dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando-se as fontes de financiamento possíveis (orçamentárias municipais, convênios, programas federais/estaduais e outras fontes permitidas).

Art. 14º A Secretaria deverá elaborar relatório anual de acompanhamento da Educação Especial, contendo indicadores de atendimento, formação de profissionais, evolução dos PEI e proposta de investimentos.

### CAPÍTULO VIII — Disposições Finais

Art. 15º Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, com base no princípio da prioridade do atendimento às necessidades do estudante, e com possibilidade de parecer técnico do Conselho Municipal de Educação quando pertinente.

Art. 16º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Itararé – PR, 19 de novembro de 2025.

Daniele Patriarca da Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
Port. 044/2025

### RESOLUÇÃO N° 04/2025

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a organização do Sistema de Ensino do Município de Santana do Itararé, a utilização de materiais e sistemas de ensino contratados, e a integração das avaliações internas e externas para o diagnóstico, monitoramento e recomposição das aprendizagens nas etapas da Educação Infantil (Pré-1 e Pré-2) e do Ensino Fundamental I (1.º ao 5.º ano), e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ITARARÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal do Município de assegurar a oferta pública de Educação Infantil e do Ensino Fundamental com qualidade, o respeito à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996) e outras normativas referentes a educação brasileira.

CONSIDERANDO a necessidade de articular materiais didáticos, sistemas de ensino e instrumentos avaliativos para a garantia de um percurso formativo contínuo, diagnóstico precoce de dificuldades e implementação de ações de recomposição de aprendizagens;

CONSIDERANDO os programas e instrumentos de avaliação e suporte pedagógico do Estado do Paraná (Programa Educa Juntos; Prova Paraná/Prova Paraná Mais) e as avaliações nacionais e de pesquisa aplicada (SAEB, CAEd), bem como a oferta de materiais por contratos municipais com sistemas de ensino;

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I — Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regula a organização do Sistema de Ensino Municipal, dispondo sobre:

- I — a utilização, distribuição e articulação dos materiais didáticos e sistemas de ensino contratados (Sistema Aprende Brasil — Editora Positivo; Coleções Aprova Brasil — Editora Moderna/ações em parceria com a ITAIPU; materiais do Programa Educa Juntos disponibilizados pelo Estado do Estado do Paraná);
- II — a integração das avaliações diagnósticas (avaliação de entrada e saída de fluência leitora para as turmas de 2º ano de ensino fundamental) com as avaliações em larga escala (Prova Paraná / Prova Paraná Mais, SAEB, avaliações coordenadas por CAEd) para planejamento pedagógico e recomposição de aprendizagem;
- III — ações pedagógicas de recomposição de aprendizagens e uso dos resultados avaliativos para formação continuada e planejamento escolar.

#### CAPÍTULO II — Dos sistemas e materiais de ensino contratados

Art. 2º O Município reconhece e formaliza que, para as turmas de Pré-1, Pré-2 e do 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental, está contratado o Sistema Aprende Brasil (Editora Positivo), cujo uso será integrado ao planejamento pedagógico da rede.

(Parágrafo único) A Secretaria manterá cópia do contrato e dos instrumentos de prestação de serviços à disposição para consulta.

Art. 3º O Município fará uso, em ações e programas compatíveis, da coleção Aprova Brasil (Editora Moderna) sempre que houver deliberação administrativa que

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 13**

autorize a distribuição ou complementação de materiais por convênios/partnerships (ex.: programas estaduais/federais, convênios com ITAIPU ou outras instituições).

Art. 4º Os materiais complementares do Programa Educa Juntos (SEED-PR) serão recebidos e distribuídos às unidades educacionais conforme critérios técnicos da Secretaria (prioridade às turmas anos iniciais), e articulados ao trabalho pedagógico diário, formações e avaliações diagnósticas previstas no calendário. A adoção desses materiais considerará as orientações da Seed-PR e a Lei estadual que institui o Programa.

Art. 5º A distribuição de materiais deverá observar:

- I — plano de logística e inventário por unidade escolar;
- II — registro formal de entrega (termo de recebimento) e orientações de uso para professores;
- III — integração do uso dos materiais com os instrumentos avaliativos locais e com o currículo alinhado à BNCC.

### CAPÍTULO III — Das avaliações: diagnóstico, monitoramento e avaliação externa.

Art. 6º Para a Educação Infantil a Secretaria adotará uma política integrada de avaliação que conte com:

- I — Sondagens Diagnósticas no início, meio e fim do período letivo que subsidiará o planejamento e as ações pedagógicas.
- II — Para as turmas de Creche e Pré-Escola, parecer descritivo de entrada e saída que conte com o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 7º Cabe as instituições de ensino de Educação Infantil arquivar o parecer descritivo de seus alunos para futuras análises.

Art. 8º Para o Ensino Fundamental a Secretaria adotará uma política integrada de avaliação que conte com:

- I — Avaliações diagnósticas locais de língua portuguesa e matemática (disponibilizadas pelo CAED) e avaliação de fluência leitora para as turmas de 2º ano) aplicadas no início e no final do ciclo/ano (de acordo com o cronograma disponibilizado pelos referidos programas) para mapear níveis de competência em leitura.
- II — Avaliações estaduais: Prova Paraná / Prova Paraná Mais, como instrumentos diagnósticos e de monitoramento em larga escala, cujo resultado subsidiará o planejamento e as ações de melhoria nas unidades escolares;
- III — Avaliações nacionais: SAEB, coordenada pelo INEP, como referência para posicionamento em relação ao desempenho nacional;
- IV — Avaliações e produtos técnicos de apoio (aplicáveis mediante contratação/adesão) oferecidos por instituições especializadas como o CAEd (elaboração, aplicação e plataforma de monitoramento) e outros mecanismos avaliativos internos.

Art. 10º Os instrumentos de avaliação terão seus itens e procedimentos organizados de modo a garantir: validade pedagógica, garantia de sigilo dos dados dos estudantes, acessibilidade (itinerários de adaptação) e compatibilidade com o PEI para estudantes com necessidades educacionais especiais.

Art. 11º Os resultados das avaliações serão utilizados para:

- I — elaboração de planos de recomposição de aprendizagem;
- II — ações de formação continuada focadas em conteúdos/competências com indicadores críticos;
- III — readequação do plano pedagógico escolar e do uso dos materiais didáticos contratados ou concedidos;
- IV — suporte técnico-pedagógico às escolas que apresentarem indicadores de risco.

### CAPÍTULO IV — Da recomposição de aprendizagens e intervenções pedagógicas

Art. 12º A recomposição de aprendizagens será organizada como política prioritária e compreenderá:

- I — programas de recuperação intensiva (turno ampliado, aulas de reforço, núcleo de recuperação);

II — sequência de intervenções baseadas em diagnóstico e nos resultados da avaliação de entrada e saída de fluência leitora, Prova Paraná, SAEB, CAED);  
III — utilização direcionada de materiais didáticos (Aprende Brasil, Educa Juntos, Aprova Brasil quando disponível) como recurso para intervenções pedagógicas;  
IV — monitoramento contínuo dos progressos e reavaliação periódica para ajustes.

Art. 13º A elaboração dos planos de recomposição será responsabilidade da equipe pedagógica da unidade escolar, com suporte técnico da Coordenação Pedagógica Municipal.

### CAPÍTULO V — Da formação continuada e suporte técnico-pedagógico

Art. 14º A Secretaria promoverá programa de formação continuada para:

- I — professores que utilizam o Sistema Aprende Brasil e demais coleções, garantindo adequação curricular e práticas alinhadas à BNCC;
- II — gestores e coordenadores para leitura e interpretação de resultados das avaliações (Prova Paraná, SAEB, CAEd) e formulação de intervenções;
- III — professores responsáveis por implementação das ações de recomposição de aprendizagem.

### CAPÍTULO VI — Do acompanhamento, transparência e governança

Art. 15º A Secretaria deverá:

- I — manter cadastro atualizado dos programas/contratos (Aprende Brasil, aquisições Aprova Brasil, convênios ITAIPU, recebimento de materiais Educa Juntos);
- II — garantir que as unidades escolares tenham acesso a relatórios interpretativos e orientações de uso dos dados avaliativos.

Art. 16º As aquisições e contratações relativas a sistemas de ensino, materiais e aplicações avaliativas deverão observar a legislação municipal de licitação e contratos, bem como as normativas do Tribunal de Contas e da Controladoria local.

### CAPÍTULO VII — Disposições finais

Art. 17º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, de forma interna, os procedimentos operacionais para: aplicação das avaliações diagnósticas de entrada/saída e fluência leitora; cronograma de distribuição de materiais; formação; e execução das ações de recomposição de aprendizagem.

Art. 18º Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista quando necessário, e ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana do Itararé – PR, 19 de novembro de 2025.

Daniele Patriarca da Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
Port. 044/2025

### REFERÊNCIAS CONSULTADAS (PRINCIPAIS FONTES)

- Programa Educa Juntos — SEED-PR (informações sobre programa, material de apoio e base legal — Lei n.º 21.323/2022).
- Prova Paraná / Prova Paraná Mais — SEED-PR (descrição, objetivos e alcance).
- SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) — INEP / Portal Gov.br (normativa e informações do SAEB).
- CAEd / Plataforma CAEd — soluções de avaliação, instrumentos e monitoramento.
- Sistema Aprende Brasil (Editora Positivo) — exemplos de processos de contratação e materiais utilizados por prefeituras; documentação pública de aquisição.
- Aprova Brasil (Editora Moderna) e parcerias de distribuição via programas (ex.: ITAIPU / Mais IDEB e convênios regionais).

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 14

### ANEXOS

#### 1. TERMO DE ADESÃO

##### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED EXTRATO DOS TERMOS DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO PROGRAMA EDUCA JUNTOS - 2023

Protocolo n.º 20.823.405-6  
Extrato dos Termos de Adesão ao Programa Educa Juntos, criado pela Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, em regime de colaboração com os municípios, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pactuados com os municípios listados a seguir.  
Fundamentação Legal: Lei Estadual n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, e Decreto Estadual n.º 2.435, de 7 de junho de 2023.  
Objeto: Regulamenta a participação dos municípios no Programa Educa Juntos.  
Vigência: O termo de adesão terá validade por tempo indeterminado a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Roni Miranda Vieira  
Secretário de Estado da Educação  
Curitiba, 24 de novembro de 2023.

NRE	MUNICÍPIO	PREFEITO	DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	IRANI JOSE BARROS	JOSÉLIA CRISTINA CARNEIRO FERREIRA
WENCESLAU BRAZ	JAGUARIÚVA	ALCIONE LEMOS	ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
WENCESLAU BRAZ	SALTO DO ITARARÉ	PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA	KARLA FERNANDA LEAL DA SILVA
WENCESLAU BRAZ	SANTANA DO ITARARÉ	JOSÉ DE JESUZ IZAC	ZENILDE DE FÁTIMA ANHAIA LEITE

(FONTE: <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-seed@10b86ce1-aad0-426b-852e-3cbc44c996fd&emPg=true>).

#### RESOLUÇÃO N° 05/2025

**Súmula:** “Institui o Currículo Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais do Município de Santana do Itararé e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ITARARÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Portaria MEC nº 1.570, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implementação da BNCC na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2018 – CEE/PR, que estabelece as Diretrizes Curriculares do Estado do Paraná, e o Referencial Curricular do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o processo de construção coletiva do Currículo Municipal, com a participação de gestores, professores e equipe pedagógica das instituições de ensino da rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a coerência entre as práticas pedagógicas, a formação docente e os instrumentos de avaliação adotados pelo município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Currículo Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais do Município de Santana do Itararé, elaborado com base na BNCC e nas Diretrizes Curriculares do Estado do Paraná, conforme documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º O Currículo Municipal constitui-se em instrumento orientador da ação pedagógica nas instituições de ensino da rede municipal, devendo ser observado no planejamento, na execução e na avaliação das práticas educativas.

Art. 3º A implementação do Currículo observará os seguintes princípios:

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: [publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br](mailto:publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br)  
Site Oficial do Município: [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desse documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 15**

- Desenvolver habilidades para análise de dados das avaliações (CAEd, Prova Paraná, SAEB, Fluência Leitora...).
- Qualificar a elaboração de planos de recomposição de aprendizagem.
- Aperfeiçoar práticas de avaliação na Educação Infantil (parecer descriptivo, sondagens).
- Orientar ações pedagógicas para alfabetização, letramento e fluência leitora.
- Fortalecer práticas de inclusão, acessibilidade e adaptação curricular.

### 3. PÚBLICO-ALVO

- Educadores da Educação Infantil (Berçário, Creche e Pré-Escola)
- Professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I
- Coordenadores Pedagógicos
- Diretores escolares (participação integrada)

### 4. EIXOS DA FORMAÇÃO

A formação continuada será organizada em **cinco eixos estruturantes**, alinhados ao que prevê a Resolução nº 04/2025.

#### Eixo 1 – Prática Pedagógica e Currículo

##### Temas:

- BNCC: Campos de Experiências (EI) e Competências/Componentes Curriculares (EF)
- Planejamento anual e sequências didáticas
- Uso pedagógico dos materiais Aprende Brasil / Educa Juntos
- Organização da rotina: Educação Infantil x Ensino Fundamental

#### Eixo 2 – Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem

**Fundamentação:** Art. 6º, Art. 8º, Art. 11º da Resolução 04/2025

##### Temas:

- Sondagens diagnósticas (EI)
- Parecer descriptivo de entrada e saída (EI)
- Avaliação diagnóstica CAEd (EF)
- Avaliação de fluência leitora (2º ano)
- Leitura e interpretação de relatórios da Prova Paraná
- Uso pedagógico dos resultados do SAEB
- Elaborando planos de ação a partir dos dados

#### Eixo 3 – Recomposição das Aprendizagens

**Fundamentação:** Art. 12º e Art. 13º da Resolução 04/2025

##### Temas:

- Estratégias de recomposição e recuperação contínua
- Intervenções pedagógicas para alfabetização
- Oficinas práticas de Matemática e Língua Portuguesa nos anos iniciais
- Uso de materiais direcionados (Aprende Brasil, Educa Juntos, Aprova Brasil)

#### Eixo 4 – Alfabetização e Fluência Leitora

##### Temas:

- Práticas de alfabetização na perspectiva fônica e multiletrada
- Aplicação e correção da avaliação de fluência leitora.
- Interpretação dos níveis de proficiência

#### Eixo 5 – Inclusão, Acessibilidade e Educação Especial

##### Temas:

- Adaptação curricular e flexibilização pedagógica
- Trabalho articulado com o AEE.
- Estratégias para estudantes com TEA, TDAH e defasagens.
- Manejo de turma e organização das situações de aprendizagem

### 5. METODOLOGIA DA FORMAÇÃO

A formação ocorrerá por meio de:

- Sessões presenciais ou online.
- Oficinas práticas.
- Acompanhamentos pedagógicos in loco.
- Monitoramento por coordenadores pedagógicos.
- Estudos de caso com base nas avaliações diagnósticas.
- Grupos de estudo por etapa (EI e EF).

### 6. CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO – 2025

#### EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

Mês	Tema Central	OFERTA	MODALIDADE
Janeiro	X XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX
Fevereiro	Organização do ano letivo, análise diagnóstica <u>inicial</u>	Secretaria Municipal de Educação	Presencial
Julho	Alfabetização e consciência fonológica: do som a letra	Instituto Ler Mais – Sandra Puliezi	Presencial
Agosto	Oficina – Território da Leitura	Aprova Brasil	Presencial
Novembro	Acessória Pedagógica – Aprende Brasil – O uso integrado do material didático nas turmas de Pré-Escola	Editora Positivo	Presencial
Dezembro	X XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX

#### PROFESSORES DE 1º E 2º ANO

Mês	Tema Central	OFERTA	MODALIDADE
Janeiro	X XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX
Fevereiro	Organização do ano letivo, análise diagnóstica <u>inicial</u>	Secretaria Municipal de Educação	Presencial
Março	Curso de alfabetização	Educa Juntos	Online
Abril	Curso de alfabetização	Educa Juntos	Online
Maio	Curso de alfabetização	Educa Juntos	Online
Junho	Curso de alfabetização	Educa Juntos	Online
Julho	Práticas Pedagógicas em Língua Portuguesa, Matemática, Ed. Física e Artes.	Editora Positivo	Presencial
	Alfabetização e consciência fonológica: do som a letra	Instituto Ler Mais – Sandra Puliezi	Online
Agosto	Curso de alfabetização Oficina – Território da Leitura	Educa Juntos Aprova Brasil	Online Presencial
Setembro	Curso de alfabetização	Educa Juntos	Online
Outubro	Curso de alfabetização	Educa Juntos	Online
Novembro	Curso de alfabetização	Educa Juntos	Online
Dezembro	X XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXX

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 16**

### PROFESSORES DE 3º, 4º E 5º ANO

Mês	Tema Central	OFERTA	Modalidade
Janeiro	X X X X X X X X X X	X X X X X	XXX
Fevereiro	Organização do ano letivo, análise diagnóstica inicial	Secretaria Municipal de Educação	Presencial
Março	Avaliação diagnóstica Recomposição de aprendizagem (matemática e leitura) Análise dos resultados da Prova Paraná, SAEB.. Práticas pedagógicas	Educa Juntos	Online
Abril	Avaliação diagnóstica Recomposição de aprendizagem (matemática e leitura) Análise dos resultados da Prova Paraná, SAEB.. Práticas pedagógicas	Educa Juntos	Online
Maio	Avaliação diagnóstica Recomposição de aprendizagem (matemática e leitura) Análise dos resultados da Prova Paraná, SAEB.. Práticas pedagógicas	Educa Juntos	Online
Junho	Avaliação diagnóstica Recomposição de aprendizagem (matemática e leitura) Análise dos resultados da Prova Paraná, SAEB.. Práticas pedagógicas	Educa Juntos	Online
Julho	Práticas Pedagógicas em Língua Portuguesa, Matemática, Ed. Física e Artes. Alfabetização e consciência fonológica: do som à letra	Editora Positivo  Instituto Ler Mais – Sandra Pulzezi	Online  Presencial
Agosto	Avaliação diagnóstica Recomposição de aprendizagem (matemática e leitura) Análise dos resultados da Prova Paraná, SAEB.. Práticas pedagógicas	Educa Juntos	Online
Setembro	Avaliação diagnóstica Recomposição de aprendizagem (matemática e leitura) Análise dos resultados da Prova Paraná, SAEB.. Práticas pedagógicas	Educa Juntos	Online
Outubro	Avaliação diagnóstica Recomposição de aprendizagem (matemática e leitura) Análise dos resultados da Prova Paraná, SAEB.. Práticas pedagógicas	Educa Juntos	Online
Novembro	Avaliação diagnóstica Recomposição de aprendizagem (matemática e leitura) Análise dos resultados da Prova Paraná, SAEB.. Práticas pedagógicas	Educa Juntos	Online
Dezembro	X X X X X X X X X X	X X X X X	XXX

### 7. RESPONSABILIDADES

#### Secretaria Municipal de Educação

- Coordenar toda a política de formação.
- Garantir materiais, logística, certificação e registro oficial.
- Promover articulação com sistemas de ensino e CAEd.

#### Diretores e Coordenadores Pedagógicos

- Mobilizar os educadores.
- Registrar participação e aplicar as orientações nas unidades.

#### Professores

- Participar das formações.
- Aplicar as aprendizagens na prática pedagógica.
- Alimentar relatórios de acompanhamento.

### 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O monitoramento ocorrerá por meio de:

- listas de presença,

- portfólios formativos,
- relatórios pedagógicos bimestrais,
- análise da evolução dos indicadores educacionais (CAEd, Prova Paraná, fluência).

Os dados serão revisados semestralmente com as equipes.

### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Formação Continuada 2025 reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com o desenvolvimento profissional dos educadores e com a melhoria da aprendizagem das crianças de Santana do Itararé. Alinhado à Resolução nº 04/2025, integra materiais pedagógicos, avaliações externas e práticas formativas consistentes para elevar a qualidade educacional da rede.

Santana do Itararé – PR, 19 de novembro de 2025.

Daniele Patriarca da Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
Port. 044/2025

### ANEXO

#### RELATÓRIO DO PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Santana do Itararé, Paraná, no ano de 2025, por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios (NCPM), conhecido como Educa Juntos, reforçou a participação dos professores de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano da rede municipal de educação a participarem dos grupos de estudos dos Formadores em Ação.

- Quantitativo de professores inscritos na 1ª jornada de 2025 – curso de alfabetização.

INSCRIÇÕES REALIZADAS E EFETIVADAS NO SISTEMA ATÉ A MANHÃ DO DIA 11/02/2025 - MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - CURSO ALFABETIZAÇÃO 1º E 2º ANOS					
Núcleo Perfil Funcional	Município Perfil Funcional	Nome da Turma	Nome da Turma	Nome completo	
Wenseslau Braz	Santana do Itararé	ALFAB NOITE 131 - Terça-feira - 19/02/20	2369265	JOANA MARIA DE FATIMA CALIXTO	
Wenseslau Braz	Santana do Itararé	ALFAB NOITE 131 - Terça-feira - 19/02/20	2369265	ANA PAULA GOMES DE AZEVEDO RIBEIRO	
Wenseslau Braz	Santana do Itararé	ALFAB NOITE 016 - Terça-feira - 19/01/20	2369496	LUCIANA GUIMARÃES VAZ	
Wenseslau Braz	Santana do Itararé	ALFAB TARDE 064 - Segunda-feira - 15/01/20	2369449	Rebeca Laiza da Silva Nascimento	
Wenseslau Braz	Santana do Itararé	ALFAB TARDE 064 - Segunda-feira - 19/02/20	2369297	Lucimara Oliveira Maia	
Wenseslau Braz	Santana do Itararé	ALFAB NOITE 017 - Terça-feira - 19/01/20	2369497	CARLA CRISLANE GONÇALVES	
Wenseslau Braz	Santana do Itararé	ALFAB NOITE 133 - Terça-feira - 19/02/20	2369297	elza maria vilasbo	
Wenseslau Braz	Santana do Itararé	ALFAB NOITE 017 - Terça-feira - 18/01/19	2369497	MARIA PAULA KOPROSKI DOS SANTOS	
Wenseslau Braz	Santana do Itararé	ALFAB NOITE 020 - Terça-feira - 08/01/19	2369500	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	

- Quantitativo de professores inscritos na 2ª jornada de 2025 – curso de alfabetização.

Santana do Itararé - Dados inscrições atualizados em 08/07/2025 - Formadores Municipais 2ª Jornada/2025 - (Curso Alfabetização)					
Núcleo Perfil Funcional	Município Perfil Funcional	Nome da Turma	Nome completo		
1 Wenseslau Braz	Santana do Itararé	EJ ALFAB NOITE 023 - Terça-feira - 18/01/19	2369496	LUCIANA GUIMARÃES VAZ	
2 Wenseslau Braz	Santana do Itararé	EJ ALFAB NOITE 023 - Terça-feira - 18/01/19	2369449	CARLA CRISLANE GONÇALVES	
3 Wenseslau Braz	Santana do Itararé	EJ ALFAB NOITE 129 - Terça-feira - 19/02/20	2369297	elza maria vilasbo	
4 Wenseslau Braz	Santana do Itararé	EJ ALFAB NOITE 129 - Terça-feira - 19/02/20	2369297	Lucimara Oliveira Maia	
5 Wenseslau Braz	Santana do Itararé	EJ ALFAB NOITE 135 - Terça-feira - 19/02/20	2369265	JOANA MARIA DE FATIMA CALIXTO	
6 Wenseslau Braz	Santana do Itararé	EJ ALFAB TARDE 045 - Quinta-feira - 13/01/14	2369497	ANA PAULA GOMES DE AZEVEDO RIBEIRO	
7 Wenseslau Braz	Santana do Itararé	EJ ALFAB NOITE 045 - Quinta-feira - 18/01/19	2369497	MARIA PAULA KOPROSKI DOS SANTOS	
8 Wenseslau Braz	Santana do Itararé	EJ ALFAB NOITE 117 - Segunda-feira - 19/02/20	2369449	CLAUDETTE OLIVEIRA DE JESUS	
9 Wenseslau Braz	Santana do Itararé	EJ ALFAB NOITE 080 - Terça-feira - 18/01/19	2369297	CIRLENE RIBERO DOS SANTOS	
10 Wenseslau Braz	Santana do Itararé	EJ ALFAB NOITE 131 - Terça-feira - 19/02/20	2369497	MARIA CAROLINA LEITE	
11 Wenseslau Braz	Santana do Itararé	EJ ALFAB NOITE 124 - Segunda-feira - 19/02/20	2369297	TATIANA BARBARA DOS SANTOS	
12 Wenseslau Braz	Santana do Itararé	EJ ALFAB NOITE 118 - Segunda-feira - 19/02/20	2369265	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	
13 Wenseslau Braz	Santana do Itararé	EJ ALFAB NOITE 097 - Quarta-feira - 18/02/10	2369500	CLEUZA APARECIDA GONÇALVES	

# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 17**

- Quantitativo de professores inscritos na 1º jornada de 2025 - 3º, 4º e 5º ano

INSCRIÇÕES REALIZADAS/EFEITADAS NO SISTEMA ATÉ A MANHÃ DO DIA 12/02/2025 - MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - CURSO: EDUCA JUNTOS 3º AO 5º ANO	
Núcleo Perfil Funci Município Perfil F Nome da Turma	Nome da Turm Nome completo
Wenseslau Braz Santana do Itaré EDUCA NORTE 091 - Terça-feira - 19/02/20 40	2389772 SANDRA APARECIDA DA SILVA
Wenseslau Braz Santana do Itaré EDUCA NORTE 091 - Terça-feira - 19/02/20 40	2389772 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
Wenseslau Braz Santana do Itaré EDUCA NORTE 107 - Quinta-feira - 19/02/20 40	2389790 SOLIANE CRISTIANE NUNES BARBOSA
Wenseslau Braz Santana do Itaré EDUCA MANHA 023 - Quinta-feira - 08/09/20 40	2369568 Ángela Sayuri Yamamoto Radoki
Wenseslau Braz Santana do Itaré EDUCA NORTE 107 - Quinta-feira - 19/02/20 40	2389790 JOSLDA FERREIRA ALVES DA SILVA
Wenseslau Braz Santana do Itaré EDUCA NORTE 037 - Quinta-feira - 18/01/19 40	2399198 ISABELA CRISTINA RAMOS
Wenseslau Braz Santana do Itaré EDUCA NORTE 001 - Segunda-feira - 18/01/19 40	2369161 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Wenseslau Braz Santana do Itaré EDUCA NORTE 063 - Quinta-feira - 18/30/20 10	2388743 Otacilio Gell da Cruz
Wenseslau Braz Santana do Itaré EDUCA NORTE 063 - Quinta-feira - 18/30/20 10	2388743 NILDA DE JESUS DA SILVA CEZAR

- Quantitativo de professores inscritos na 2º jornada de 2025 - 3º, 4º e 5º ano

Santana do Itararé - Dados inscrições atualizados em 04/07/2025 - Formadores Municípios 2ª Jornada/2025 - (Curso 3º ao 5º Anos)	
Núcleo Perfil Funci Município Perfil F Nome da Turma	Nome completo
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º NORTE 031 - Quinta-feira - 18/00/19 40	ALESSANDRA DOMINATO FERREIRA
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º NORTE 031 - Quinta-feira - 18/00/19 40	IVETE ROMANA DOS SANTOS
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º MANHA 026 - Quinta-feira - 08/30/20 10	Ángela Sayuri Yamamoto Radoki
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º NORTE 104 - Quinta-feira - 19/00/20 40	SOLAINA CRISTIANE NUNES BARBOSA
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º NORTE 104 - Quinta-feira - 19/00/20 40	JOSILDA FERREIRA ALVES DA SILVA
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º NORTE 032 - Quinta-feira - 18/00/19 40	MARIANE CRISTINA DE PAULO
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º NORTE 034 - Quinta-feira - 18/00/19 40	ISABELA CRISTINA RAMOS
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º NORTE 089 - Segunda-feira - 19/00/20 40	SANDRA APARECIDA DA SILVA
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º NORTE 094 - Terça-feira - 19/00/20 40	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º NORTE 094 - Terça-feira - 19/00/20 40	ANA PAULA GOMES DE AZEVEDO RIBEIRO
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º NORTE 054 - Terça-feira - 18/30/20 10	JULIANA DE PAULO ALVES
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º NORTE 068 - Quinta-feira - 18/30/20 10	NILDA DE JESUS DA SILVA CEZAR
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º NORTE 038 - Quinta-feira - 18/00/19 40	Chella de Fátima Morales
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º NORTE 083 - Segunda-feira - 19/00/20 40	Lays Mala Vidal Santos
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º NORTE 064 - Quinta-feira - 19/00/20 40	Otacilio Gell da Cruz
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º NORTE 104 - Quinta-feira - 18/30/20 10	ANNA ROSA CHAMORRO BACCHIEGA
Wenseslau Braz Santana do Itararé EJ 3º / 5º NORTE 071 - Quinta-feira - 18/30/20 10	NILDA DE JESUS DA SILVA CEZAR

No mês de Julho na formação do Instituto Ler Mais sobre Alfabetização e consciência fonológica: do som a letra, houve uma taxa de participação de 95% dos professores da Rede Municipal de Educação e em Novembro a consultoria pedagógica com a Editora Positivo alcançou 98% dos professores de Pré-Escola.

Como meio de comprovação de suas formações a Editora Positivo emitiu uma declaração dos cursos ofertados que segue Anexo I.

Santana do Itararé – PR, 19 de novembro de 2025.

Daniele Patriarca da Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
Port. 044/2025

### ANEXO I

#### SISTEMA DE ENSINO Aprende Brasil

#### DECLARAÇÃO

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Estadual nº 90.717.140-01, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, empresa controllada pela Prefeitura Municipal de Santana do Itararé/PR, para fornecer as seguintes informações: Essa Aprendizagem Através do Sistema de Ensino, foram realizadas formações pedagógicas destinadas aos docentes e profissionais das equipes técnico-pedagógicas da rede pública de ensino deste município.

As formações foram realizadas no formato presencial e/ou online, no período de janeiro a 31 de agosto de 2025, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Data	Temática	Formato	Carga horária	Público-alvo
13/05/2025	Formação Sondar, Hábile e Saeb - Turma 1	Presencial	4	Professores e Gestores
13/05/2025	Formação Sondar, Hábile e Saeb - Turma 2	Presencial	4	Professores e Gestores
25/07/2025	Mundo das Letras: explorando leitura e escrita, usando consciência fonológica com crianças pequenas por meio da ludicidade	Presencial	4	Professores e Gestores
28/08/2025	Devotivata Sondar	Presencial	3	Professores e Gestores

No ambiente virtual de aprendizagem do Sistema de Ensino Aprende Brasil, foram disponibilizadas também 12 formações digitais, com carga horária de 30 horas cada, abordando temáticas diretamente relacionadas à alfabetização para professores e gestores.

No mesmo período citado, registraramos a inscrição de profissionais desta rede de ensino nos seguintes cursos:

aaprendebrasil.com.br  
aprendebrasileditora.com.br  
0800 724 1516  
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês  
CEP: 80710-570 - Curitiba - PR

UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

Aprende Brasil  
EDUCAÇÃO  
20 ANOS

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

D4Sign 6762dc7d-3450-4a72-b6ad-63b6a33c2cff - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brasil

SISTEMA DE ENSINO Aprende Brasil			
Temática	Carga horária	Público-alvo	Nº de Inscritos
Novas abordagens para alfabetização na idade certa.	30	Alfabetização	4
Produção textual nos anos iniciais: por que e como abordar	30	1º-5º anos	2

As ementas dos cursos mencionados seguem em anexo, como parte da documentação comprobatória.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para fins de cumprimento das exigências do Edital MEC nº 10, de 22 de agosto de 2025, referente à 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

Curitiba, 31 de agosto de 2025.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ: 75.104.422/0008-82

*[Assinatura]*

Acediana Vicente Vogel

Diretora Pedagógica

aaprendebrasil.com.br  
aaprendebrasileditora.com.br  
0800 724 1516  
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês  
CEP: 80710-570 - Curitiba - PR

UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

### RESOLUÇÃO N° 07/2025

**SÚMULA: “Dispõe sobre o fluxo, procedimentos e responsabilidades referentes ao processo de inscrição, classificação, convocação e matrícula na Educação Infantil (0 a 3 anos) – Fila Única Municipal”.**

A Secretaria Municipal de Educação de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **Decreto nº 083/2025**, que estabelece critérios de priorização para acesso às vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, **RESOLVE** expedir a presente **Instrução Normativa**, regulamentando o fluxo de inscrição e matrícula.

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa regulamenta o Cadastro Unificado (Fila Única) para ingresso de crianças de 0 a 3 anos nos CMEIs do Município.

**Art. 2º** O processo de inscrição, classificação, convocação e matrícula será centralizado na Secretaria Municipal de Educação (SME).

**Art. 3º** A concessão de vagas ocorrerá conforme critérios objetivos, transparentes e imparciais, seguindo estritamente o **Decreto nº 083/2025**.

### CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

**Art. 4º** A inscrição no Cadastro Unificado poderá ser realizada:

I – presencialmente na Secretaria Municipal de Educação;

II – nos CMEIs, quando autorizado pela SME;

III – por formulário eletrônico disponibilizado em link oficial, quando existente.

**Art. 5º** No ato da inscrição, o responsável deverá apresentar:

I – Certidão de Nascimento da criança;

II – Documento do responsável (RG/CPF);

III – Comprovante de endereço atualizado;

IV – Documentos comprobatórios de prioridade, quando houver, tais como:

a) Laudo Médico (crianças com deficiência);

b) Declaração Judicial/Conselho Tutelar (Medida Protetiva);

c) Comprovantes de vulnerabilidade;

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 18

- NIS atualizado (CadÚnico);
- Comprovante de recebimento do Bolsa Família;
- Carteira de Trabalho, contrato ou declaração do empregador (mãe trabalhadora).

**Art. 6º** Concluída a inscrição, será gerado **Número de Protocolo**, que será o identificador único da criança na Fila Única.

### CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO

**Art. 7º** A classificação das crianças na Fila Única obedecerá aos seguintes critérios, por ordem de prevalência:

- I – **Prioridade 1**: Crianças com deficiência;
- II – **Prioridade 2**: Crianças sob Medida Protetiva;
- III – **Prioridade 3**: Crianças em vulnerabilidade social;
- IV – **Prioridade 4**: Demais crianças, em ordem cronológica de inscrição.

**Art. 8º** Dentro de cada prioridade, a ordem será definida:

- I – por data/hora da inscrição;
- II – em caso de empate, pela idade da criança (mais velha primeiro).

### CAPÍTULO IV – DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

**Art. 9º** A SME deverá disponibilizar e atualizar **mensalmente** a lista de espera no Portal da Transparéncia, somente por número de protocolo, preservando dados pessoais.

### CAPÍTULO V – DA CONVOCAÇÃO

**Art. 10.** A convocação para matrícula ocorrerá quando houver vaga disponível no CMEI correspondente à faixa etária da criança.

**Art. 11.** A SME realizará a convocação por:

- I – ligação telefônica;
- II – contato via WhatsApp institucional, quando possível;
- III – publicação no Portal da Transparéncia.

**Art. 12.** O responsável terá **03 (três) dias úteis** para comparecer à SME e efetivar a matrícula.

**Art. 13.** O não comparecimento dentro do prazo resultará em:

- I – perda da vez na convocação;
- II – manutenção do número de protocolo na fila;
- III – nova chamada somente quando surgir outra vaga.

### CAPÍTULO VI – DA MATRÍCULA

**Art. 14.** Para efetivação da matrícula, o responsável deverá apresentar:

- I – toda a documentação entregue na inscrição;
- II – cartão SUS da criança;
- III – carteira de vacinação atualizada;
- IV – declaração de trabalho da mãe/pai quando aplicável;
- V – demais documentos solicitados pelo CMEI.

**Art. 15.** A matrícula será realizada exclusivamente pela SME, que encaminhará a criança ao CMEI com vaga disponível.

### CAPÍTULO VII – DA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

**Art. 16.** Os responsáveis deverão atualizar as informações cadastrais sempre que houver mudança, especialmente:

- I – endereço;
- II – telefone;
- III – situação de trabalho;
- IV – inclusão ou exclusão de critérios de prioridade.

**Art. 17.** Cadastros sem atualização há mais de 12 meses poderão ser suspensos, sendo necessária reinscrição.

### CAPÍTULO VIII – DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: [publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br](mailto:publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br)  
Site Oficial do Município: [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br)

**Art. 18.** Compete à SME:

- I – manter o Cadastro Unificado;
- II – realizar a classificação e convocação;
- III – publicar a lista de espera atualizada;
- IV – orientar os CMEIs sobre procedimentos;
- V – garantir transparéncia e sigilo dos dados.

**Art. 19.** Compete aos CMEIs:

- I – receber as crianças encaminhadas;
- II – confirmar dados cadastrais no ato da matrícula;
- III – informar vagas disponíveis à SME;
- IV – não realizar matrículas diretamente sem autorização da SME.

### CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** Casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 21.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Itararé, 19 de novembro de 2025.

Daniele Patriarca da Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
Port. 044/2025

### RESOLUÇÃO N° 08/2025

**SÚMULA:** “Institui limites máximos de estudantes por turma no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Santana do Itararé e dá outras providências”.

A Secretaria Municipal de Educação de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **CONSIDERANDO** o artigo 25, inciso V, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, que determina a organização pedagógica de turmas em condições adequadas de aprendizagem; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 4.527/2011 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR), que estabelece limites numéricos de estudantes para turmas do Ensino Fundamental, visando garantir qualidade pedagógica e ambiente escolar; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, parâmetros objetivos para a constituição de turmas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, garantindo qualidade, segurança e equidade; **CONSIDERANDO** as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e os critérios de monitoramento exigidos pelo Ministério da Educação.

### RESOLVE:

#### Art. 1º – Da Instituição dos Limites

Ficam instituídos, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santana do Itararé, os **limites máximos de estudantes por turma nos anos iniciais do Ensino Fundamental**, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 4.527/2011 da SEED/PR.

#### Art. 2º – Dos Limites por Ano de Escolaridade

As turmas do 1º ao 5º ano deverão respeitar os seguintes limites máximos:

Ano Escolar	Límite Máximo de Estudantes por Turma
1º Ano	até 25 estudantes
2º Ano	até 30 estudantes
3º Ano	até 30 estudantes
4º Ano	até 35 estudantes
5º Ano	até 35 estudantes

Parágrafo único. Os limites aqui estabelecidos são de observância obrigatória para a organização das turmas em toda a rede municipal.

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 19

### Art. 3º – Das Exceções

§1º Em situações excepcionais, mediante justificativa formal da direção escolar e análise técnica, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar o acréscimo de até **02 (dois)** estudantes por turma, desde que:

- I – não comprometa a segurança escolar;
- II – não exceda a capacidade física da sala;
- III – não prejudique o acompanhamento pedagógico;
- IV – preserve o processo de alfabetização, especialmente no 1º ano.

§2º Em turmas que incluam estudantes público-alvo da Educação Especial, a Secretaria Municipal de Educação poderá determinar a **redução** do número máximo de estudantes, conforme avaliação técnica da equipe pedagógica e/ou laudo multiprofissional.

### Art. 4º – Da Possibilidade de Redução por Necessidade Pedagógica e Inclusão

A Secretaria Municipal de Educação poderá **reduzir o número de estudantes por turma**, temporária ou permanentemente, mediante análise técnica, quando constatada:

- I – **necessidade pedagógica comprovada**, especialmente em turmas com dificuldades significativas de aprendizagem;
- II – prejuízo ao desenvolvimento dos processos de alfabetização e letramento.
- III – presença de estudantes público-alvo da Educação Especial que demandem maior acompanhamento, apoio ou adaptações curriculares;
- IV – situações em que seja necessário garantir condições adequadas de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado.

Parágrafo único. A redução poderá implicar reorganização de matrículas, reagrupamento de turmas, ampliação de apoios pedagógicos ou outras providências necessárias à garantia da aprendizagem.

### Art. 5º – Da Composição Pedagógica das Turmas

A definição das turmas deverá considerar:

- I – o desenvolvimento e idade dos estudantes;
- II – as especificidades do processo de alfabetização;
- III – as condições físicas e estruturais da unidade escolar;
- IV – a necessidade de garantir equidade entre turmas;
- V – o Projeto Político-Pedagógico da escola.

### Art. 6º – Do Monitoramento

A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento anual do cumprimento desta Resolução, devendo registrar:

- I – turmas organizadas conforme os limites;
- II – turmas autorizadas excepcionalmente;
- III – avaliações técnicas que determinem aumento ou redução do número de estudantes;
- IV – adequações necessárias para garantir a qualidade pedagógica.

### Art. 7º – Disposições Finais

§1º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

§2º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 19 de novembro de 2025.

Daniele Patriarca da Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
Port. 044/2025

### RESOLUÇÃO N° 09/2025

**SÚMULA:** “Estabelece os limites máximos de crianças por turma na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) da Rede Municipal de Ensino de Santana do Itararé, em conformidade com a Deliberação nº 06/2025 – CEE/PR”.

A Secretaria Municipal de Educação de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29 a 31 da **Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB**, que estabelece normas gerais para a oferta da Educação Infantil; **CONSIDERANDO** o que estabelece a **Deliberação nº 06/2025, do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR**, que define normas específicas para a organização, funcionamento, relação adulto/criança e limites máximos de estudantes por turma na Educação Infantil; **CONSIDERANDO** o compromisso do Município com a garantia de padrões de qualidade, proteção, cuidado, bem-estar e desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos; **CONSIDERANDO** a necessidade de padronização oficial dos limites de matrícula por turma nas instituições de Educação Infantil da Rede Municipal, de modo a assegurar condições pedagógicas adequadas e seguras;

### RESOLVE:

#### Art. 1º – Da instituição dos limites

Ficam estabelecidos, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santana do Itararé, os **limites máximos de crianças por turma na Educação Infantil**, conforme previsto na **Deliberação nº 06/2025 – CEE/PR**, para as etapas de Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos).

#### Art. 2º – Dos limites máximos para a CRECHE (0 a 3 anos)

As turmas da Creche deverão observar os seguintes limites:

Etapa	Idade Referência	Límite Máximo de Crianças por Turma
Creche I – Berçário I	0 a 1 ano	Até 8 (oito) crianças
Creche II – Berçário II	1 a 2 anos	Até 12 (doze) crianças
Creche III – Maternal	2 a 3 anos	Até 15 (quinze) crianças

Parágrafo único. A composição das turmas deve observar a relação adulto/criança definida pela Deliberação nº 06/2025, garantindo condições de cuidado e segurança.

#### Art. 3º – Dos limites máximos para a PRÉ-ESCOLA (4 e 5 anos)

As turmas da Pré-Escola deverão observar os seguintes limites:

Etapa	Idade Referência	Límite Máximo de Crianças por Turma
Pré I	4 anos	Até 20 (vinte) crianças
Pré II	5 anos	Até 25 (vinte e cinco) crianças

#### Art. 4º – Das exceções

§1º Excepcionalmente, e mediante justificativa formal da direção escolar, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar o acréscimo de **até 01 (uma)** criança em turmas de Pré-Escola, desde que:

- I – não comprometa a qualidade do atendimento;
- II – respeite a capacidade física do ambiente;
- III – preserve as normas de segurança;
- IV – garanta a relação adequada adulto/criança.

§2º Para turmas de Creche (0 a 3 anos), não será permitido flexibilizar os limites máximos estabelecidos na Deliberação nº 06/2025.

§3º Havendo matrícula de crianças público-alvo da Educação Especial, a SME poderá **reduzir o número de crianças na turma**, conforme avaliação pedagógica e laudo técnico.

#### Art. 5º – Do monitoramento

A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento anual do cumprimento desta Resolução, incluindo:

- I – análise da composição das turmas;
- II – verificação das situações excepcionais autorizadas;
- III – adequação das escolas aos padrões de qualidade definidos pelo CEE/PR;

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 20

IV – emissão de orientações técnicas necessárias.

#### Art. 6º – Disposições finais

§1º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

§2º Revogam-se as disposições em contrário.

§3º Os limites estabelecidos deverão ser observados na organização do ano letivo de 2026 e anos subsequentes.

Santana do Itararé, 19 de novembro de 2025

Daniele Patriarca da Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
Port. 044/2025



## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE SANTANA DO ITARARÉ-PR - 2025

**Lei Municipal nº 022/2015**

**SANTANA DO ITARARÉ-PR**

**19/11/2025**

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 21

### DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

**Tipo de Relatório:** (X) de Monitoramento (X) de Avaliação

**Período analisado:** 03 de fevereiro de 2024 a 19 de novembro de 2025

### CÓPIA DA PARTE “A” DA

### FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

<u>Município:</u>	Santana do Itararé	<u>Cód. Município:</u>	4124004	<u>Microrregião:</u>	Wenceslau Braz	<u>Mesorregião:</u>	Norte Pioneiro Paranaense	<u>UF:</u>	Paraná
<u>Plano Municipal de Educação:</u>	<i>Lei Complementar nº 022, de 02 de junho de 2015</i>								
<u>Períodos de Avaliação previstos:</u>	<i>bienal</i>	<u>Ano da primeira avaliação:</u>	<i>2017</i>						
<u>Comissão Coordenadora:</u>	<i>Daniele Patriarca da Silva; Secretaria Municipal de Educação, Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira; Câmara de Vereadores, Pedro Henrique de Oliveira; Educação, Mariane Cristina de Paulo; Educação; Josemara Santos Vidal (educação).</i>							<u>Decreto nº 078/2025</u>	
<u>Equipe Técnica:</u>	<i>Bruna Rosa Naumes (educação); Josemara Santos Vidal (educação); Carla Cristiane Gonçalves (educação); Mariane Cristina de Paulo (educação).</i>							<u>Decreto nº 977/2025</u>	
<u>Contatos de referência:</u>	<u>Telefone:</u>	<i>(43) 3526-1339</i>	<u>E-mail:</u>	<a href="mailto:secretariamunicipalsi@hotmail.com">secretariamunicipalsi@hotmail.com</a>					

2

### SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	05
COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO.....	06
META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL .....	06
META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL.....	09
META 3 – ENSINO MÉDIO .....	11
META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....	13
META 5 – ALFABETIZAÇÃO .....	16
META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	20
META 7 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.....	22
META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA .....	24
META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS .....	25
META 10 – EJA INTEGRADA.....	27
META 11-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – EAD.....	28
META 12 – EDUCAÇÃO SUPERIOR .....	29
META 13 – TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	30
META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO.....	31
META 15 – FORMAÇÃO DOS PROFESSORES .....	32

3

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 22

META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES .....	35
META 17 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO .....	36
META 18 – VALORIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS DOCENTES.....	37
META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	38
META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO .....	39
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	41
ANEXOS .....	44

4

## APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº-13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº 18.492 de 24 de junho de 2015), a lei do Plano Municipal de Educação de Santana do Itararé, ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do PME.

O presente relatório trata do período compreendido de monitoramento de fevereiro de 2023 ao mês de dezembro de 2023; e, avaliação do município que é bienal, referente ao período de 2024 a 2025, observou os procedimentos contidos na fonte de dados oficiais no “Caderno de Subsídios SEED/IPARDES e INEP (censo escolar) para monitoramento e avaliação dos planos municipais de educação do Paraná.

5

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 23**

### 1- COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO

Segue, abaixo, reprodução da Parte "B" da Ficha de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação. Além do texto da meta/estratégia, nessa seção, serão relacionados os indicadores alcançados no período a que alude o presente Relatório, a fonte desses indicadores bem como um comentário sintético que elucida o que aconteceu em relação à meta/estratégia, fazendo balanço do período e, sempre que pertinente, apontando direções para o próximo ano/ciclo.

Quanto às estratégias, ficará ao inteiro teor da Ficha de Monitoramento e Avaliação do PME.

#### 1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
1	<b>Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste PME, em consonância com o que é proposto no PNE.</b>

6

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1A:	População de 4 a 5 anos que frequenta a escola
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100
Unidade de medida	100,0% - referente ao último ano disponível (2024).
Indicador 1B:	População de 0 a 3 anos que frequenta a escola.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche / Número total de pessoas de 0 a 3 anos) X 100
Unidade de medida	32,2% - referente ao último ano disponível (2024).

7

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 24**

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 1A:	78,7%	100%	100%	100%	92,2%	89,2%	97,8%	96,7%
Indicador 1B:	20,6%	23,9%	40,4%	41,6%	39,4%	37,7%	38,5%	54,1%
	2023	2024						
Indicador 1A:	97,9%	100%						
Indicador 1B:	41,3%	32,2%						

### Comentário sobre a meta

A educação Infantil, primeira etapa da educação básica, oferecida pelo município de Santana do Itararé/PR, no CMEI- Dona Valdomira Isac atende as crianças entre 0 a 4 anos e 11 meses de idade, de acordo com os atos normativos e regulatórios que autorizou seu funcionamento. Atualmente o CMEI oferece a educação infantil em tempo integral para bebês e crianças bem pequenas, matriculadas no infantil. A instituição também oferece em tempo parcial o ensino pré-escolar de crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses devido à sua obrigatoriedade. No que se refere às matrículas de 5 anos a 5 anos e 11 meses, pré-escolar, a Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira atendeu a este público de acordo também com sua obrigatoriedade. No entanto, em 2024, um prédio ao lado do CMEI foi alugado e reformado e as turmas de pré-escola foram transferidas da Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira para esse prédio, fixando assim essas turmas no CMEI. Ainda há carência na infraestrutura das instituições de ensino e o CMEI Valdomira Isac conta com lista de espera das turmas de creche. O executivo vem sendo informado e trabalhando junto à SME para a ampliação da escola, oferecendo mais turmas em tempo integral e eliminando a lista de espera.

8

Meta	Texto da meta
2	2 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes, concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 2A:	População de 6 a 14 anos que frequenta a escola
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100
Unidade de medida	Não possuiu indicador referente ao último ano disponível (2024).

9

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 25**

Indicador 2B:	Pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental.
Conceitos e definições	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído / População de 16 anos) x 100
Unidade de medida	66,7%

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 2A:	97,6%	100%	100%	100%	100%	110,2%	114,7%	113,2%
Indicador 2B:	66,7%	66,7%	66,7%	66,7%	66,7%	-	-	-

	2023	2024
Indicador 2A:	88,9%	92,5%
Indicador 2B:	-	-

### Comentário sobre a meta

Nota técnica 01/2017. A meta 02 que trata da universalização do Ensino Fundamental que foi contemplada nos dois ciclos, sendo que o 1º ciclo- anos iniciais é de competência Municipal e o 2º ciclo- anos finais é de competência Estadual. Atualmente o município conta com uma escola Municipal que atende o total de 378 alunos de ensino fundamental, desses 378, 33 alunos são do atendimento educacional especializado e 13 alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos- EJA.

10

Meta	Texto da meta
3	3- PNE - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar município na faixa etária.
----------------------	---

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 3A	100,7%	101,6%	84,3%	98,4%	79,6%	104,2%	109,7%	137,8%
Indicador 3B	63,5%	64,2%	61,8%	72,0%	62,7%	76,4%	81,7%	112,4%

	2023	2024
Indicador 3A	79,5%	75,6%
Indicador 3B	63,1%	63,1%

11

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 26

### Comentário sobre a meta

Nota Técnica Nº - 01/2017 – A meta 03, que trata da universalização do Ensino Médio foi contemplada pelo município, sendo que este poderá colaborar com o governo estadual, uma vez que a Lei Federal Nº - 9394/96 prevê que esta modalidade de ensino é de competência estadual. O município conta com uma Escola Estadual que atende os alunos do ensino fundamental, anos finais e Ensino Médio. Dessa forma, não há investimentos aplicados nem previstos nas estratégias pelo município em relação a essas estratégias.

12

Meta	Texto da meta
4	4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 4A:	População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100
Justificativa	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

13

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 27**

	superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.
Indicador 4B:	Matrículas em classes comuns do ensino regular e/ou EJA da educação básica de alunos de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.
Fórmula de cálculo	(Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* <b>PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE</b>

14

	DE DADOS UTILIZADA É O <a href="https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne">https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne</a> , COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023.
--	---

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 4A:	93,8%	93,8%	93,8%	93,8%	93,8%	---	81,7%	112,4%
Indicador 4B:	55,6%	55,6%	55,6%	55,6%	63,0%	72,4%	---	---

	2023	2024
Indicador 4A:	-	-
Indicador 4B:	70,6%	-

### Comentário sobre a meta

O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano. De acordo com as matrículas, a rede municipal de ensino mantém a sala de recurso na escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira e faz o atendimento conforme a demanda da instituição. De acordo com a estatística de matrículas a escola atende, 11 alunos com transtorno do aspecto autista, 39 alunos com TDAH, 08 alunos com Deficiência Intelectual e 1 fonológico. As instituições contam com atendimento de psicóloga e sala de recursos multifuncionais atendendo somente os alunos matriculados na instituição.

15

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 28

Meta	Texto da meta
5	5- <i>Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.</i>

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 5A:	Estudantes com proficiência insuficiente em leitura (nível 1 da escala de proficiência)
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência assim como os resultados da Criança Alfabetizada.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

16

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA.

	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
2014	11,0%	37,0%	41,1%	11,0%
2016	5,9%	54,4%	33,8%	5,9%
<b>Fonte:</b> Avaliação Nacional de Alfabetização				
	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
2023	78,3%	-	-	-
2024	-	-	-	-
<b>Fonte:</b> Indicador Criança Alfabetizada INEP				

Indicador 5B:	Estudantes com proficiência insuficiente em escrita ( nível 1,2 e 3 da escala de proficiência)
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência assim como os resultados da Criança Alfabetizada.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA

17

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 29

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA

	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5
2014	1,4%	5,5%	2,7%	80,8%	9,6%
2016	0,0%	1,5%	0,0%	88,2%	10,3%

Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização

	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
2023	78,3%	-	-	-
2024	-	-	-	-

Fonte: Indicador Criança Alfabetizada INEP

INDICADOR 5C	Estudantes com proficiência insuficiente em matemática (nível 1,2 da escala de proficiência)
Fórmula de Cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência assim como os resultados da Criança Alfabetizada.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

18

Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA

	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
2014	7,1%	41,7%	29,8%	21,4%
2016	4,4%	33,8%	30,9%	30,9%

Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização

	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
2023	78,3%	-	-	-
2024	-	-	-	-

Fonte: Indicador Criança Alfabetizada INEP

### Comentário sobre a meta

Não há dados oficiais que permitam a avaliação da meta, pois o Ministério de Educação não deflagrou processo de Avaliação Nacional de Alfabetização- ANA que era realizada para aferir os níveis de alfabetização e letramento em língua portuguesa (leitura e escrita) e matemática, alcançados pelos estudantes ao final do terceiro ano do ensino fundamental. O Ministério da Educação instituiu a Política Nacional de Alfabetização por meio do decreto Nº 9.765 de 11 de Abril de 2019, que implantou o programa Tempo de Aprender ao qual o município aderiu, porém não iniciou o processo de avaliação. Para fins de acompanhamento dos alunos na alfabetização a rede Municipal de Ensino utilizou as avaliações diagnósticas (Sondar) e sondagens realizadas pela instituição. A secretaria Municipal de Educação realizou encontros com professores de 1º e 2º ano sobre metodologias e propostas pedagógicas de acordo com o programa Tempo de Aprender. É importante destacar que o município de Santana do Itararé participa do regime de colaboração entre municípios e o Estado para garantir a alfabetização até o fim do 2º ano do ensino fundamental, com o apoio técnico e financeiro da União. O estado, através de iniciativas como o Programa Educa Juntos, que busca fortalecer a colaboração entre a Secretaria de Educação e os municípios, planeja as ações em território, definindo metas e utilizando instrumentos como o Plano de Ações do Território Estadual (PATe) para a implementação da política em seu território.

19

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 30

Meta	Texto da meta
6	<i>6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.</i>
*	

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 6A:	Alunos da educação básica pública em tempo integral
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). <b>Público Alvo da ETI</b> = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; <b>Jornada de Tempo Integral</b> = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

20

Indicador 6B:	Escolas públicas com ao menos 01 aluno que permanece no mínimo 07 horas diárias em atividades escolares.
Fórmula de Cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinando ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA

#### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 6A:	16,4%	31,5%	34,1%	34%	34%	1,4%	5,0%	7,7%
Indicador 6B:	100%	100%	100%	100%	100%	100%		

	2023	2024	2025
Indicador 6A:	4,03%	5,8%	7,7%
Indicador 6B:	0,0%	*	*

21

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 31

### Comentário sobre a meta

Para o cumprimento da meta 6, de acordo com a LDB Art. 29 a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, com base nesta definição o município conta com educação em tempo integral na modalidade creche, atendendo até o fim do ano de 2024 47 alunos em período integral. Na Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira 20 alunos foram atendidos até o fim do mesmo ano em ampliação de jornada e em 2025 foram acrescidas mais 10 matrículas. Vale ressaltar que ainda em 2025 o CMEI Dona Valdomira Isac atende 20 alunos de creche 4 em ampliação de jornada escolar.

Meta	Texto da meta
7	<b>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.</b>

### **FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS**

Indicador 7ª	Média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil).
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

22

### **COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO**

	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Indicador 7A:	5,6	5,4	6,0	6,6	6,3	7,2

Evolução do Ideb



Fonte: Ideb 2023, INEP.

### Comentários sobre a meta

No ano de 2023 a rede pública de ensino, anos iniciais, 5º ano, atingiu a nota 7,2, superando a meta prevista para o ano. Foi uma evolução muito significativa, ainda mais levando em consideração os reflexos da pandemia COVID-19 que ocorreu nos anos de 2020 e 2021.

23

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 32

Meta	Texto da meta
8	8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Dados / Indicadores: Indicador 8A		
Ano	2022	
Grupo de idade	18 a 24 anos	25 a 29 anos
Indicador	11,5	11,5

#### Comentário sobre a meta

#### NOTA TÉCNICA N° 01/2017

Esta meta trata da Educação de Jovens e adultos e do Ensino Médio são de competência estadual e federal, cabendo ao município colaborar, visto que os alunos pertencem ao território santanense. O município busca conscientizar a população por meio de campanhas da Educação de Jovens e Adultos, sendo atingido todo o município. O dado oficial diz respeito ao total da população,

24

por esse motivo não há dados suficientes para valorarmos em percentual exato, porém o município disponibiliza transporte para alunos de educação de jovens e adultos, para outro município.

Meta	Texto da meta
9	9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 9A:	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários.

25

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 33**

Indicador 9B :	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade .Informação disponível somente para anos censitários. Dados de 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de idade e etapa de ensino exigida pelo indicador.

### Comentário sobre a meta

A alfabetização e o analfabetismo compõem a meta que necessita ser discutida, amplamente, em todo território nacional como política pública imprescindível para o desenvolvimento do país. Consideramos que o analfabetismo entre a população de jovens e adultos no Brasil é persistente, tem causas históricas e reflete problemas estruturais não resolvidos. Apesar da sua persistência, o analfabetismo deve ser reconhecido como uma violação do direito humano à educação, as diversas políticas públicas implementadas ao longo da história que não conseguiram superar a questão, muito menos baixar os seus índices. Nos anos anteriores não foi possível fazer a atualização de dados, devido obtenção de dados não atualizados para viabilizar o atual monitoramento.

26

Meta	Texto da meta
10	10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

### **FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS**

NÃO POSSUI INDICADOR	
----------------------	--

### Comentário sobre a meta

#### **NOTA TÉCNICA N° 01/2017**

Esta meta trata da Educação de Jovens e adultos e do Ensino Médio são de competência estadual e federal, cabendo ao município colaborar, visto que os alunos pertencem ao território santanense. Atualmente o município não oferece essa modalidade de educação, porém disponibiliza auxílio de transporte para alunos que se deslocam a municípios vizinhos que ofertam esta modalidade. De certa forma a meta está sendo auxiliada a toda a população ao passo que o município oferta o auxílio do transporte a todos os municípios e tem como foco não só ampliar a escolarização dos jovens e adultos, mas também proporcionar capacitação profissional, de modo que estejam preparados para atuar no mercado de trabalho.

27

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 34

Meta	Texto da meta
11	11- – Colaborar com o Estado e a União no sentido de cumprimento dessa meta.

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Dados / Indicadores: Indicador 11A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	0	0	0	0	0	0	0	0	30	14	11

### Comentário sobre a meta

#### NOTA TÉCNICA Nº 01/2017

Esta meta trata da Educação de Jovens e adultos e do Ensino Médio são de competência estadual e federal, cabendo ao município colaborar, visto que os alunos pertencem ao território santanense.

28

Meta	Texto da meta
12	12- – Colaborar com o Estado e a União no sentido de cumprimento dessa meta.

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR
----------------------

### Comentário sobre a meta

#### NOTA TÉCNICA Nº 01/2017

A meta 12, trata-se do Ensino Superior, onde o município pode apoiar o governo federal e estadual.

29

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 35

Meta	Texto da meta
13	13- <b>Colaborar com o Estado e a União no sentido de cumprimento dessa meta.</b>

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR	
----------------------	--

#### Comentário sobre a meta

#### NOTA TÉCNICA N° 01/2017

A meta 13, trata-se do Ensino Superior, onde o município pode apoiar o governo federal e estadual.

30

Meta	Texto da meta
14	14- <b>Colaborar com o Estado e a União no sentido de cumprimento dessa meta.</b>

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR	
----------------------	--

#### Comentário sobre a meta

#### NOTA TÉCNICA N° 01/2017

A meta 14, trata-se do Ensino Superior, onde o município pode apoiar o governo federal e estadual.

31



## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 36

Meta	Texto da meta
15	15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da Educação, de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 15A:	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com área de conhecimentos que lecionam na educação básica.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 15 <sup>a</sup>	71,1%	71,1%	90%	90%	95%	97,2%	97,4%	98,7%
	2023	2024						
	91,5%	86,4%						

32

### Evolução da escolaridade (%) dos docentes - rede municipal - ensino fundamental - Santana do Itararé - 2014 - 2024



Nota: \*Até 2018 considera os docentes com deficiência e a partir de 2019 engloba docentes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

INEP

### Evolução da escolaridade (%) dos docentes - rede municipal - educação infantil - Santana do Itararé - 2014 - 2024



Nota: \*Até 2018 considera os docentes com deficiência e a partir de 2019 engloba docentes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

INEP

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 37**

### Comentário sobre a meta

Todos os professores e professoras da Educação Básica devem possuir formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam até 2024. Isso é o que determina a Meta 15 do Plano Nacional de Educação (PNE), em vigor desde 2014. A rede Municipal possui duas instituições de ensino, sendo educação Infantil e fundamental fase I, totalizando 74 docentes efetivos. De acordo com as estatísticas do Município de Santana do Itararé, no quadro de docentes na educação infantil e fundamental, há 74 docentes em nível superior e 2 docentes em nível de magistério. Os dados apresentados foram apurados através de arquivos da Secretaria Municipal de Educação, trazendo os resultados somente da Rede Municipal de Educação, pois não temos os dados da Rede Estadual. O município pode colaborar com a meta nacional, por meio de parcerias com instituições de ensino superior e disponibilização de transporte gratuito como forma de incentivo aos docentes da rede.

34

Meta	Texto da meta
16	16 - Garantir, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 16A:	Professores da educação básica com pós graduação lato sensu ou stricto sensu.
Fórmula de cálculo	(Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 16A:	78,4%	69,0%	75,0%	79,7%	88,7%	82,4%	---	---	---	---

35

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 38

### Comentário sobre a meta

A partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo inep, não permitem verificar a pós-graduação por professor, apenas os totais (assim, um professor que possua especialização, mestrado e doutorado seria contabilizado três vezes. Vários municípios ficaram com mais de 100% dos professores pós-graduados). Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados

Santana do Itararé conta com seu quadro de profissionais da rede pública municipal de ensino de 71 docentes com 5 profissionais que não possuem curso de pós-graduação lato sensu, os profissionais que ainda não possuem são incentivados pela Secretaria de Educação, por meio de informativos que são encaminhados para as instituições de ensino e a valorização quando apresentam seu curso em pós-graduação com elevação de nível, obtendo 12% de reajuste em seus vencimentos de acordo com a lei Nº 043/2007 do Estatuto, Planos de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério do município de Santana do Itararé/PR. O município contribui para atingir a meta nacional oferecendo transporte.

Meta	Texto da meta
17	<b>17 - Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.</b>

### **FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS**

NÃO POSSUI INDICADOR	
----------------------	--

36

### Comentário sobre a meta

Todos os profissionais da Educação, tanto os cargos de professores e educadores, tem seus salários em conformidade com a Lei do piso Nacional e a carreira, através da Lei Municipal 043/2007, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Santana do Itararé.

O município já atende o piso nacional. Contudo para alcance do piso é realizado o pagamento de reposição no nível inicial. Ainda é efetuado o percentual de reposição salarial anualmente em toda a tabela. O município conta com incentivo por meio do plano de cargos e carreiras e salários do profissional da educação.

Meta	Texto da meta
18	<b>18 - Assegurar, a cada 02 (dois) anos, a atualização do Plano de Carreira para os/as profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos/as profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</b>

### **FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS**

NÃO POSSUI INDICADOR	
----------------------	--

37

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 39

### Comentário sobre a meta

No Município de Santana do Itararé, o Plano de Carreira é regido pela Lei Municipal 043/2007, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Santana do Itararé. Este plano teve sua última atualização em 2011, não atendendo a referida meta, em 2021 deu-se inicio aos grupos de estudo para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, porém não concluído, pretende-se torna público no próximo monitoramento, fazendo cumprir o que propõe a meta. A prefeitura Municipal garante a remuneração dos Profissionais da Educação em conformidade com o piso salarial nacional

Meta	Texto da meta
19	<b>19 - Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.</b>

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR	
----------------------	--

38

### Comentário sobre a meta

As unidades escolares passaram a cumprir a referida meta **efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União**, desde o ano de 2022, respaldados pela lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Possibilitando o município as repasses do governo federal por meio da complementação VAAR, que são distribuídas as redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades.

Meta	Texto da meta
20	<b>20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</b>

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

NÃO POSSUI INDICADOR	
----------------------	--

39

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 40

### Comentário sobre a meta

O Município colabora com os investimentos na área de Educação através das seguintes ações: Aplica anualmente o mínimo de 25% dos recursos vinculados à educação de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal de 1988. • Aplica integralmente os recursos complementares do FUNDEB anualmente; • Através dos Programas do PAR, busca recursos de transferências voluntárias do Governo Federal; • Complementa com recursos do Tesouro Municipal os recursos dos Programas Federais, advindos de transferências automáticas: PNAE e PNAT, para atender com qualidade os alunos de toda rede. Com estas ações, respeitando os limites de capacidade financeira em relação aos investimentos na área Educacional, o Município de Santana do Itararé contribui para a elevação do percentual do PIB aplicado em Educação.

Trata-se da regulamentação do regime de colaboração entre os entes federados, ou seja, uma justa redistribuição de responsabilidades, para que as metas sejam cumpridas, na esperança de um efetivo avanço na educação brasileira. Com o objetivo de garantir aos estudantes brasileiros os seus direitos, o acesso e permanência à educação pública de qualidade e igualdade de oportunidades, conclui-se que a política de financiamento da educação, adequada, coerente e legal, é fundamental para assegurar esse direito à sociedade brasileira.

40

### Considerações finais

Diante do exposto, pode analisar que a educação de Santana do Itararé, tem se mostrado ativa, devido as deficiências, distorções e inconsistências, que houve na construção do Plano, ainda houve avanços significativos para o município. Foi elaborada a Nota Técnica Nº 01/2017. Lembrando que o monitoramento acontece anualmente e a avaliação periodicamente e as metas são de curto, médio e longo prazo. Os resultados de algumas metas e de algumas estratégias não são de responsabilidade exclusiva do município, mas também do estado, da união e dos órgãos competentes, entretanto não deixa de ser algo inquietante para o município, que deve averiguar as estratégias que não foram alcançadas, identificar o problema e a realidade da qual possuem e partir imediatamente para a busca da solução. Recordando que os dados obtidos não são totalmente fidedignos, pois a porcentagem de várias metas foi calculada nos dados encontrados no Censo Demográfico de 2010, visto que o Censo é realizado de dez em dez anos, e sabemos que a realidade do município está divergente com o ano de 2010, a falta de informação nos sites sugeridos dificulta muito encontrar o resultado certo na meta executada no período, tanto nos dados oficiais, como nos dados municipais, foram usados também o caderno de subsídios IPARDES.

Diante das metas aqui apresentadas e avaliadas através de dados e constatações via fontes fidedignas, é possível apontar algumas análises necessárias para este registro. Uma delas diz respeito à questão orçamentária. No contexto histórico de construção do Plano, a realidade econômica do país apresentava uma condição favorável quanto a investimentos significativos no campo da educação. Outro aspecto que cabe ressaltar, refere-se à questão das articulações institucionais muitas vezes pontuadas pelo Plano. Tais articulações não se concretizaram, causando um atraso considerável na evolução e não execução das metas. É urgente um trabalho interinstitucional a fim de acontecer um diálogo conciso entre as várias instâncias, a fim de garantir a execução de parte do plano e, com isso, promover avanços significativos e quantificáveis na área educativa. Por fim, é importante registrar que, como o Plano Municipal de Educação é um Plano territorial, algumas metas não são de competência municipal. Outras, são compartilhadas com outras esferas. Isto dificulta a gerência e o cumprimento das metas, uma vez que não pode haver interferência direta nas demais autarquias. Outra consideração relevante se refere ao papel que tem função indispensável no processo de monitoramento contínuo do Plano Municipal de Educação – PME, mas que devido aos prazos impostos, não consegue cumprir efetivamente o direito da sociedade civil participar da construção da educação do território. Cabe destacar aqui, novamente, a necessidade de uma metodologia concisa de articulações institucional entre os diversos níveis administrativos: municipal, estadual, federal e iniciativa privada para garantir que as metas enquanto território se concretizem.

41

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 41

### NOTA TÉCNICA N° 01/2017

**ASSUNTO:** Propõe alteração na Lei Complementar nº 022, de 02 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação.

**RESPONSÁVEIS:** Rosmari da Cunha, Lays Maia Vidal Santos, Solaine Cristiane Nunes Barbosa e Janaíque Laudelino Claro.

#### HISTÓRICO:

O município de Santana do Itararé/PR, embasado numa visão estratégica de longo prazo para a educação, concebeu a ideia de mobilizar a comunidade para debater e elaborar um Plano Municipal de Educação, com vigência de 10 (dez) anos. Tal plano foi aprovado com 20 (vinte) metas por meio da Lei Complementar nº 022, de 02 de junho de 2015 e sancionada pelo prefeito Sr. José de Jesus Izac. O referido PME - Plano Municipal de Educação prevê no artigo 1º:

*"Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Santana do Itararé – Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos."*

#### ANÁLISE TÉCNICA:

Em 02 de junho de 2015 foi aprovada a Lei Complementar nº 022, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município para o decênio 2015 – 2025, em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014 e demais legislações vigentes.

Em atendimento ao artigo 2º da referida lei, a Equipe Técnica nomeada por meio do Decreto 16, de 15 de maio de 2017 realizou estudo e monitoramento do Plano Municipal de Educação e observou que a referida lei aprovada possui deficiências e distorções que devem ser sanadas, conforme prevê o §2º do artigo 2º:

*"A primeira avaliação realizar – se – á no segundo ano de vigência desta lei, cabendo a Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiência e distorções porventura existentes."*

42

O Plano Municipal de Educação precisa trabalhar de forma articulada com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o PNE – Plano Nacional de Educação. O alinhamento dos planos de educação nos estados, Distrito Federal e nos municípios, constituindo um passo importante para firmar acordos que reduzam as lacunas de articulação federativa no campo da política pública educacional.

No que se refere ao anexo, percebe – se que considerou apenas as metas federais e estaduais, didaticamente prejudicando o monitoramento e avaliação do PME – Plano Municipal de Educação.

A lei que aprovou o plano deveria seguir os moldes do PNE, sendo em seu anexo às metas e estratégias municipais.

Também durante o processo de monitoramento do PME, observou também as seguintes inconsistências:

- A meta 02 que trata da universalização do Ensino Fundamental foi contemplada nos dois ciclos, sendo que o 1º ciclo – Anos Iniciais é de competência municipal e o 2º Ciclo – Anos Finais é de competência estadual;
- A meta 03 que trata da universalização do Ensino Médio foi contemplada pelo município, sendo que este poderá colaborar com o governo estadual, uma vez que a Lei Federal nº 9394/96 prevê que esta modalidade de ensino é de competência estadual;
- As Metas 06, 07 e q6, que tratam respectivamente da Educação Integral, da qualidade do ensino da educação básica e da formação continuada dos professores, tiveram indicadores estabelecidos menores do que auferidos atualmente;
- As metas 08, 10 e 11 que tratam da Educação de Jovens e Adultos e do Ensino Médio são de competência estadual e federal, cabendo ao município colaborar, visto que os alunos pertencem ao território santanense e
- As metas 12,13 e 14 que tratam do Ensino Superior são metas onde os municípios podem apoiar os governos federal e estadual.

#### CONCLUSÃO:

De acordo com a avaliação do PME – Plano Municipal de Educação de Santana do Itararé/PR, pela Comissão Coordenadora, observa-se que as metas definidas no documento oficial, foram realizadas algumas estratégias e outras estão em andamento. Ficando como prazo de cumprimento até o ano de 2025, ano que se encerra o PME.

Santana do Itararé (PR), 14 de novembro de 2025.

43

# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2391 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 19 de novembro de 2025 | PÁGINA: 42

### ANEXOS ATA DE REUNIÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p><b>Secretaria Municipal de Educação</b> - Santana do Itararé - Pr</p> <p>Rua Prefeito José de Oliveira nº:170 - Centro Fone/Fax: 43 3526-1339 - CEP:84970-000 - Site: www.santanadoitarare.pr.gov.br CNPJ: 30.868.768/0001-09 Email: secretariamcse@srhmail.com Email: educacione1@gmail.com</p> <p><b>ATA</b> <b>8º AUDIÊNCIA PÚBLICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ITARARÉ</b></p> <p>Aos dezenvios dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Itararé - PR, reuniu-se a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Complementar nº 022/2015. A reunião teve como objetivo a exposição e análise do Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME, referente ao período de 03 de fevereiro de 2024 a dezembro de 2025. A Secretaria Municipal de Educação, Daniele Patriarca da Silva, iniciou a reunião apresentando o documento intitulado "Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME de Santana do Itararé-PR – 2025". O relatório contém análise das vinte metas estabelecidas, contemplando os indicadores alcançados, as estratégias adotadas e os desafios identificados no decorrer do biênio. Durante a reunião, foram destacadas as principais metas alcançadas e avanços observados nas diferentes etapas da educação. Dentre os destaque, ressaltou-se o avanço na Educação Infantil com atendimento de 100% das crianças de 4 e 5 anos, a consolidação da meta do Ensino Fundamental com índice de 92,5% de matrícula, e o crescimento expressivo no IDEB dos anos iniciais, que atingiu 7,2 pontos em 2023, superando a meta nacional prevista. Também foram apontados progressos nas metas de formação docente, em que 98% dos professores possuem ensino superior e grande parte já possui pós-graduação. No entanto, foram registradas dificuldades em metas de responsabilidade compartilhada com o Estado e a União, como as metas relacionadas ao Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior. A equipe técnica destacou a necessidade do fortalecimento das parcerias interinstitucionais e de maior apoio técnico para alcance pleno das metas. Após ampla discussão, foram definidos os seguintes encaminhamentos:</p> <p>"A educação exige os maiores cuidados, porque influí sobre toda a vida". Séneca (filósofo romano)</p>	<p><b>Secretaria Municipal de Educação</b> - Santana do Itararé - Pr</p> <p>Rua Prefeito José de Oliveira nº:170 - Centro Fone/Fax: 43 3526-1339 - CEP:84970-000 - Site: www.santanadoitarare.pr.gov.br CNPJ: 30.868.768/0001-09 Email: secretariamcse@srhmail.com Email: educacione1@gmail.com</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Atualizar o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação (Lei Municipal nº 043/2007), com base nas diretrizes do PME;</li><li>• Prosseguir com as ações de ampliação da Educação Infantil e do atendimento em tempo integral;</li><li>• Reforçar o acompanhamento das metas de alfabetização e educação integral através de avaliações diagnósticas;</li><li>• Encaminhar cópia do Relatório de Monitoramento e Avaliação 2023-2025 ao Conselho Municipal de Educação;</li><li>• Manter o diálogo com o Estado para colaboração nas metas de Ensino Médio e EJA;</li><li>• Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do PME.</li></ul> <p>Santana do Itararé – PR, 19 de novembro de 2025.</p> <p><i>[Assinaturas]</i></p> <p>"A educação exige os maiores cuidados, porque influí sobre toda a vida". Séneca (filósofo romano)</p>
---	--

44

<p><b>Secretaria Municipal de Educação</b> - Santana do Itararé - Pr</p> <p>Rua Prefeito José de Oliveira nº:170 - Centro Fone/Fax: 43 3526-1339 - CEP:84970-000 - Site: www.santanadoitarare.pr.gov.br CNPJ: 30.868.768/0001-09 Email: secretariamcse@srhmail.com Email: educacione1@gmail.com</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>"A educação exige os maiores cuidados, porque influí sobre toda a vida". Séneca (filósofo romano)</p>	
---	--

45

2391diario19novembro2025 pdf  
Código do documento 6762dc7d-3450-4a72-b6ad-63b6a33c2cff



## Assinaturas

 Elcio José Vidal  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL

## Eventos do documento

### 20 Nov 2025, 21:52:07

Documento 6762dc7d-3450-4a72-b6ad-63b6a33c2cff **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-20T21:52:07-03:00

### 20 Nov 2025, 21:55:11

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-20T21:55:11-03:00

### 20 Nov 2025, 21:55:39

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.116.63 (168.0.116.63 porta: 40074) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE\_ATOM: 2025-11-20T21:55:39-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):57fd62d523e74f36be94fb4c033722f8ef73adacef4fc40d073049e385fd3a5  
(SHA512):71762d49e1e6e93994ac6ff0d6f797eea8caf0d3f44618c7107789922ac6fe7f53acbf57a1a3472a6cb0eaf7cd27d218b8f8a581b444d05765d72a0bd4741cf7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.